



PROTOCOLO Nº 1533/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
comprasjag@gmail.com.br

MARMITAS

Protocolo Nº 15383/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Processo Administrativo Nº 55/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

P
R
E
G
Ã
O
P
R
E
S
E
N
C
I
A
L

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 15383 - 2018



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: AQUISIÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 14/12/2018 08:54:54
SÚMULA: MEMORANDO INTERNO Nº 1273/2018- -SEF/SMECE- SOLICITA AQUISIÇÃO DE 80 MARMITEX MÉDIA SEM SALADA, SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MEMORANDO INTERNO 1273/2018 – SEF/SMECE

Jaguariáiva, 10 de dezembro de 2018

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Departamento de Compras

REF: solicitação de marmitex

Ilmo(a) Sr(a),

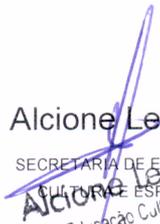
Solicitamos a aquisição de 80 marmitex medias sem salada.

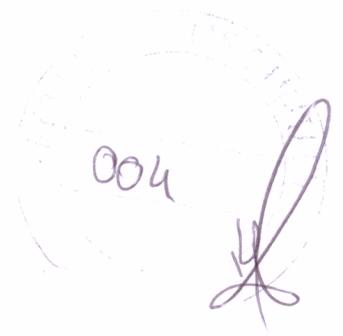
Tal solicitação se faz necessária para alimentação de equipe de trabalhos e motoristas nos diversos eventos desta Secretaria.

Segue em anexo sugestão de orçamento.

Atenciosamente


Rosane Scatolin Machado
Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 644/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação Cultura
e Esportes.


Alcione Lemos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
Secretaria Educação Cultura e Esporte
Decreto 603 de 07.01.2017



ORÇAMENTO

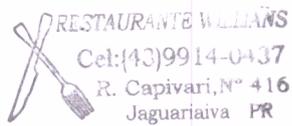
EMPRESA: Restaurante R. Williams

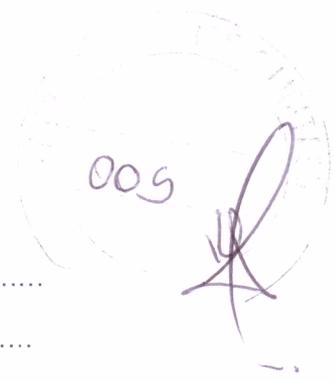
CNPJ: 01.852.020/0001-53

80 UNIDADES DE MARMITEX MEDIA SEM SALADA VLR UNIT 850

TOTAL r\$ 680,00

Assinatura e carimbo





EMPRESA: AUENIDA GRAC
CNPJ: 30271 067/0001-54

ORÇAMENTO MARMITEX

80 unidades de marmitex pequena sem salada.....
MEDIA Nº8 480,00 R\$ unitario 6,00
720,00 Centro - CEP 84.200-000
JAGUARIAÍVA - PR 9,00

TOTAL: Rr\$ 480,00

total marmitex média R\$ 720,00

Assinatura e carimbo

CNPJ
30.271.061/0001-54
MATEUS ALVES DALUZ RESTAURANTE
Av Antonio Cunha, 143 - Sala 01
Centro - CEP 84.200-000
JAGUARIAÍVA - PR

ELIZETE KORELLO GALVANI - ME

“Pizzaria e Restaurante Primavera”

CNPJ: 25.063.550/0001-80

AV. Conde Francisco Mattarazo s/n°

CEP 84200-000 – Centro

Contato: (43)3535-5080 Cx Postal 147



Jaguariaíva, 30 de novembro de 2018.

Orçamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
A/C SMECE

80 Marmitex (média): R\$ 10,50 cada _____ R\$ 840,00

ATENCIOSAMENTE

ELIZETE KORELLO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 250/2018 **Data:** 17/12/2018

Fornecedor: 54102 - ANICE BORGES DE CAMPOS..

1	Marmitex media sem salada	UNI		80,000	8,5000	680,00	Não
---	---------------------------	-----	--	--------	--------	--------	-----

Total do Fornecedor: 680,00
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 55722 - ELIZETE KORELLO GALVANI - ME

1	Marmitex media sem salada	UNI		80,000	10,5000	840,00	Não
---	---------------------------	-----	--	--------	---------	--------	-----

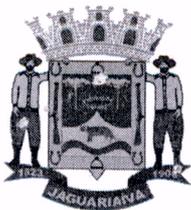
Total do Fornecedor: 840,00
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 56630 - MATEUS ALVES DA LUZ RESTAURANTE

1	Marmitex media sem salada	UNI		80,000	6,0000	480,00	Sim ***
---	---------------------------	-----	--	--------	--------	--------	---------

Total do Fornecedor: 480,00
Total Itens Vencedores: 480,00
Total da Coleta: 480,00





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 17 de dezembro de 2018.

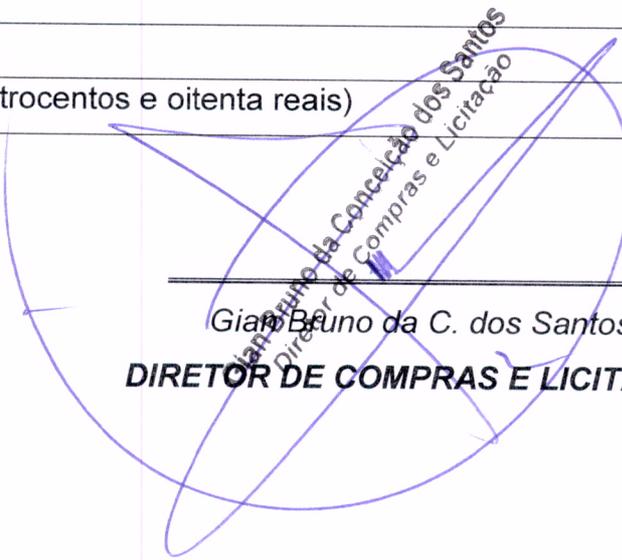
Ref: Protocolo Nº 13902/2018

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/ indicação de conta para 80 marmitex médias sem salada, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Esporte.

Valor (R\$)
480,00 (quatrocentos e oitenta reais)


Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Nota de Bloqueio
ESTADO DO PARANÁ

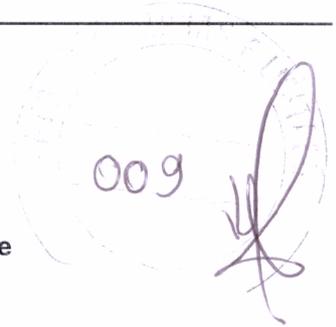
Exercício de 2019

Nº do Bloqueio: 7543/2019

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-91

Município: JAGUARIAÍVA

Órgão: 10 - Gestão Administrativa
Unidade: 10.001 - Gestão Administrativa
Funcional: 12.122.0004 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos da
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 155



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	14/02/2019		null	480,00	null

Protocolo 15383/18 Val referente a aquisição de 80 marmitta para eventos desta Secretaria;

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento

OBS = 4 bloqueios requisitados em 08kb
Chamanda



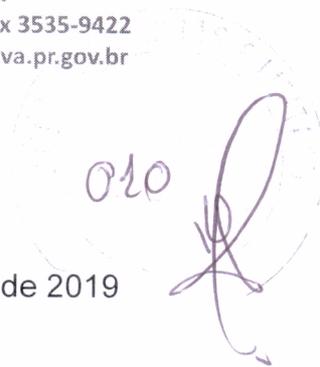
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MEMORANDO INTERNO 127/2019 – SEF/SMECE

Jaguariáiva, 19 de fevereiro de 2019



De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Departamento de Compras

REF: solicitação de acréscimo na quantidade do pedido **protocolo 15383/2018**

Ilmo(a) Sr(a),

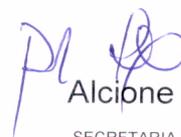
Solicitamos com urgência do acréscimo na quantidade do pedido protocolo 15383/2018 referente a MARMITEX, para que seja modificado de 80 marmitex para **120** marmitex.

Tal solicitação se justifica devido ao aumento de eventos previsto para este ano que necessitaram alimentação.

Atenciosamente


Rosane Scarolin Machado

Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 684/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação Cultura
e Esportes

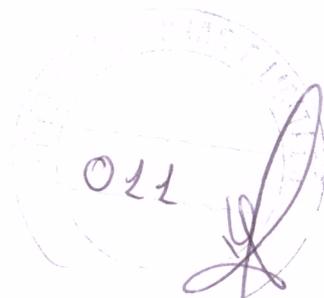


Alcione Lemos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 1848 - 2019



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE GOVERNO
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 18/02/2019 16:26:08
SÚMULA: OFICIO Nº 022/2019-SEGOV/CHGABINETE- SOLICITA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGOV ,ENCAMINHA TERMO DE REFERÊNCIA,E 03 (TRÊS ORÇAMENTOS.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

F.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Ofício nº. 022/2019 – SEGOV/CHGABINETE

Jaguariaíva, 18 de fevereiro de 2019.

Ref.: **Solicitação de fornecimento de refeições em marmitex**

Prezado Senhor Diretor:

Por meio do presente, solicitamos o eventual fornecimento de refeições em marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Em tempo, encaminhamos “Termo de Referência”, contendo todas as características necessárias, e 03 (três) orçamentos para composição de preços, doc. anexo.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


GISELLE INAIARA SYRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo

Ao
Exmo. Senhor
MAURÍCIO FERNANDES
D.D. Diretor do Departamento de Compras e Licitação
Nesta





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Ref.: Solicitação de aquisição de fornecimento de refeições em marmitex

“Termo de Referência”

I. **DO OBJETO:** Registro de Preços para o eventual fornecimento de refeições em marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

II. **DA JUSTIFICATIVA:** Tal solicitação justifica-se a fim de atender as necessidades da SEGOV, em relação aos eventos que serão realizados ao longo do período de vigência do contrato.

III. DO DESCRITIVO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	Fornecimento de refeições em marmitex, servidas em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (um) tipo de massa ou refogado e 02 (dois) tipos de carne; sem salada; tamanho grande.	Unidade	500
2	Fornecimento de refeições em marmitex, servidas em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (um) tipo de massa ou refogado e 02 (dois) tipos de carne; com salada; tamanho grande.	Unidade	500

IV. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado de Capacidade Técnica e Licença Sanitária.

V. **DAS AMOSTRAS:** Não será solicitada amostra.

VI. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

VII. **DO FORNECIMENTO:** O fornecimento das refeições em marmitex será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser entregues nas quantidades





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

024

solicitadas pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária; o recipiente deverá estar em perfeito estado e com plenas condições de uso, sob pena de devolução, sem quaisquer ônus para o Município; não será admitido atraso nas entregas.

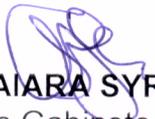
VIII. DA CONTRATADA: Ficam a cargo da contratada, todas as despesas com o fornecimento, funcionários, transporte e outros; a licitante deverá ter um restaurante ou local de preparação dos alimentos na sede do município, para que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV; a contratada não cumprindo o prazo de reposição, conforme a necessidade da Secretaria estará sujeita às sanções previstas em Edital; a empresa deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento; a licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições, devendo a Contratada, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

IX. DO LOCAL DA ENTREGA: As entregas deverão ser feitas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, diretamente nos eventos que esta Secretaria realizará ao longo da vigência do contrato.

X. DO FRETE: Não haverá cobrança de taxa e/ou frete ao Município.

XI. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO: A responsável será Raíza Ribeiro Cândido Cezar, Chefe de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Governo.

Atenciosamente,


GISELLE INAIARA SYRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.271.061/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2018
NOME EMPRESARIAL MATEUS ALVES DA LUZ RESTAURANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVENIDA GRILL RESTAURANTE E CHURRASCARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ANTONIO CUNHA	NÚMERO 148	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9639-3873
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2019** às **09:47:59** (data e hora de Brasília).

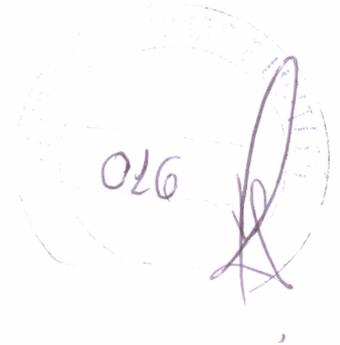
Página: 1/1

Cotação de Preços (em caráter de urgência) | Fornecimento de refeições em marmitex

GABINETE SEGOV - PMJ

Qui 24/01/2019, 16:45

Para: lucasalvesdaluz9953@gmail.com <lucasalvesdaluz9953@gmail.com>



📎 1 anexos (212 KB)

Cotação Marmitex.pdf;

Boa tarde, Lucas.

Conforme nosso contato telefônico, hoje, 24 de janeiro de 2019, venho por meio desta solicitar: Cotação de Preços, **em caráter de urgência**, pertinente ao eventual fornecimento de refeições em marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme descrito na solicitação em anexo.

Em tempo, peço, por gentileza, que encaminhe-nos a cotação digitalizada ou no modelo da empresa, pois esta, deverá estar devidamente assinada pelo responsável, com o carimbo da empresa, e demais informações como: endereço, telefone, e-mail, CNPJ, etc.

Ainda, que se não cotar algum dos itens, por não fornecer o tipo de material solicitado, favor identificar, escrevendo no item: "NÃO COTADO", para que assim, a planilha não seja alterada de forma alguma.

Sem mais, aproveito o momento para enviar-lhe meus cordiais cumprimentos.
Atenciosamente,

Raiza Ribeiro Cândido Cezar
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Chefe de Desenvolvimento Urbano - SEGOV
(43) 9 9920-8252 e/ou (43) 3535-9478
Skype: raizaflorestal@hotmail.com

RE: doc

GABINETE SEGOV - PMJ

Sex 25/01/2019, 09:46

Para: lucas alves da luz <lucasalvesdaluz9953@gmail.com>

Bom dia, Lucas.

Confirmo o recebimento da cotação, e assim, agradeço a atenção prestada.

Att.

De: lucas alves da luz <lucasalvesdaluz9953@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 09:39

Para: gabinete_pmj@hotmail.com

Assunto: Fwd: doc

Segue a cotação como solicitado.

Obrigado

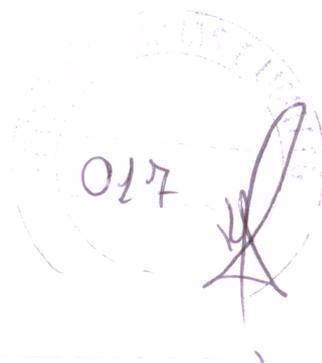
----- Forwarded message -----

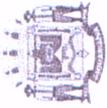
From: **NewTime LanHouse** <new.t@hotmail.com>

Date: sex, 25 de jan de 2019 09:33

Subject: doc

To: lucasalvesdaluz9953@gmail.com <lucasalvesdaluz9953@gmail.com>





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabél Branco, 1422 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 - 0001-39 - e-mail: jaguaraiava.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: avenida grill restaurante CNPJ: 302710610001-54
ENDEREÇO: av antonio cunha (centro) TELEFONE: 43996468349

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: lucas alves da luz

Registro de Preços para o eventual fornecimento de refeições em marmiteix, para atender as necessidades da
Secretaria

Municipal de Governo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de refeições em marmiteix, servidas em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (um) tipo de massa ou refogado e 02 (dois) tipos de carne; sem salada.	Unidade	500	8,90	4.450,00
2	Fornecimento de refeições em marmiteix, servidas em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (um) tipo de massa ou refogado e 02 (dois) tipos de carne; com salada.	Unidade	500	10,30	5.150,00
				TOTAL	9.600,00

cidade e data jaguaraiava 25/01/2019

assinatura do responsável



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.063.550/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2016
NOME EMPRESARIAL ELIZETE KORELLO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIZZARIA E RESTAURANTE PRIMAVERA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO	NÚMERO 295	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JD-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3535-4021
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 15:18:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE: Cotação de Preços (em caráter de urgência) | Fornecimento de refeições em marmitex

GABINETE SEGOV - PMJ

Sex 25/01/2019, 15:16

Para: Elizete Korello <ekorello.primavera@hotmail.com>

Boa tarde, Elizete.

Confirmo o recebimento da cotação, e assim, agradeço a atenção prestada.

Att.

**De:** Elizete Korello <ekorello.primavera@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 15:13**Para:** GABINETE SEGOV - PMJ**Assunto:** RE: Cotação de Preços (em caráter de urgência) | Fornecimento de refeições em marmitex

Boa tarde,

Segue cotação requerida!

Grata

Márcia

De: GABINETE SEGOV - PMJ <gabinete_pmj@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 16:40**Para:** Ekorello.primavera@hotmail.com**Assunto:** Cotação de Preços (em caráter de urgência) | Fornecimento de refeições em marmitex

Boa tarde, Elisete.

Conforme nosso contato telefônico, hoje, 24 de janeiro de 2019, venho por meio desta solicitar: Cotação de Preços, **em caráter de urgência**, pertinente ao eventual fornecimento de refeições em marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme descrito na solicitação em anexo.

Em tempo, peço, por gentileza, que encaminhe-nos a cotação digitalizada ou no modelo da empresa, pois esta, deverá estar devidamente assinada pelo responsável, com o carimbo da empresa, e demais informações como: endereço, telefone, e-mail, CNPJ, etc.

Ainda, que se não cotar algum dos itens, por não fornecer o tipo de material solicitado, favor identificar, escrevendo no item: "NÃO COTADO", para que assim, a planilha não seja alterada de forma alguma.

Sem mais, aproveito o momento para enviar-lhe meus cordiais cumprimentos.
Atenciosamente,

Raíza Ribeiro Cândido Cezar

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Chefe de Desenvolvimento Urbano - SEGOV

(43) 9 9920-8252 e/ou (43) 3535-9478

Skype: raizaflorestal@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: *Elizete Morello ME* CNPJ: *25.063.550/0001-80*
ENDEREÇO: *Av. Comde Francisco Matarazzo* TELEFONE: *3535-5080*
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: *Elizete (43) 99670-2770*

Registro de Preços para o eventual fornecimento de refeições em marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de refeições em marmitex, servidas em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (um) tipo de massa ou refogado e 02 (dois) tipos de carne; sem salada.	Unidade	500	<i>10,50</i>	<i>5.250,00</i>
2	Fornecimento de refeições em marmitex, servidas em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (um) tipo de massa ou refogado e 02 (dois) tipos de carne; com salada.	Unidade	500	<i>12,00</i>	<i>6.000,00</i>
				TOTAL	<i>11.250,00</i>

cidade e data
assinatura do responsável
carimbo da empresa com CNPJ

Jaguariáiva 25 de Janeiro de 2019

CNPJ 25.063.550/0001-80
ELIZETE MORELLO
GALVANI - ME
Av. Comde Francisco Matarazzo, 295
Centro - CEP 84200-000
Jaguariáiva - Paraná

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.852.020/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/05/1997			
NOME EMPRESARIAL ANICE BORGES DE CAMPOS BISCAIA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E LANCHONETE R. WILLIAN' S			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPIVARI	NÚMERO 416	COMPLEMENTO	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3535-3751	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2019** às **16:40:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: ANICE BORGES DE CAMPOS BISCAIA E CIA LTDA ME

CNPJ: 01.852.020/0001-53

ENDEREÇO: RUA CAPIVARI, 416, CIDADE ALTA

TELEFONE: (43) 99914-0437

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: RENATO RODRIGUES BISCAIA

Registro de Preços para o eventual fornecimento de refeições em marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

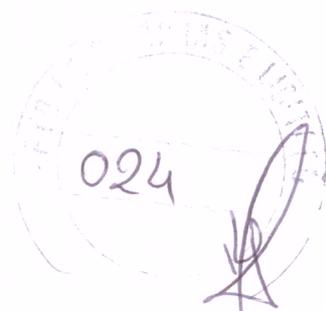
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de refeições em marmitex, servidas em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (um) tipo de massa ou refogado e 02 (dois) tipos de carne; sem salada; tamanho grande.	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
2	Fornecimento de refeições em marmitex, servidas em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (um) tipo de massa ou refogado e 02 (dois) tipos de carne; com salada; tamanho grande.	Unidade	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
				TOTAL	R\$ 11.500,00

RESTAURANTE WILLIANS
Cel:(43)9914-0437
R. Capivari, N° 416
Jaguariáiva PR

Jaguariáiva, 25 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 2465 - 2019



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO:	CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	/ -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	AQUISIÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 07/03/2019 16:17:37
SÚMULA:	OFÍCIO Nº 194/FINAN/SEMUS/2019/SOLICITA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEMUS.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

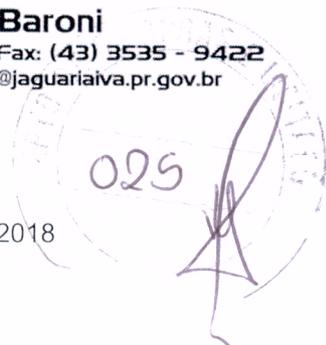
Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE



Of.194 / FINAN / SEMUS

Jaguaraiáva, 07 de março de 2018

Ilmo Sr

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de marmitas para atender as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde da SEMUS.

O valor deverá ser contabilizado na conta:

PROJ. / ATIV. 2.074 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3.3.90.30.00.00.00.1994

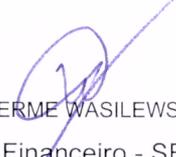
Segue anexo o termo de referência.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


IONE AP. MENDES DO PRADO
Compras - SEMUS


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde


GUILHERME WASILEWSKI
Diretor Financeiro - SEMUS

ILMO SR
MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SECRETARIA DE SAÚDE

RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122



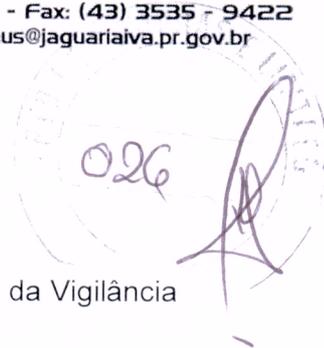
Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA



- 1) OBJETO : Aquisição de marmitas para serem utilizadas nas campanhas da Vigilância em Saúde.
- 2) DA JUSTIFICATIVA : Atender as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde durante as campanhas.
 - a) DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA :
- 3) DO VALOR ESTIMADO :
- 4) DO DETALHAMENTO , DAS ESPECIFICAÇÕES , QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MARMITEX MÉDIA SEM SALADA - Fornecimento de refeições em marmitex, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminizada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA.	220		

- 5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : A empresa deverá apresentar os registros e autorizações para a comercialização dos alimentos.
- 6) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA :
- 7) DO FRETE : Por conta da Empresa Vencedora
- 8) DAS AMOSTRAS :
- 9) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA : Na data e horário solicitados pela Secretaria e vigência de 12 meses.
- 10) LOCAL DE ENTREGA : A ser designado com antecedência pela Secretaria.



SECRETARIA DE SAÚDE

RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122

ORÇAMENTOS

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 Relação das Coletas de Preços (Geral)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
<u>Material:</u> 2129767 - MARMITEX MÉDIA SEM SALADA									
88/2019	08/03/2019	08/05/2019	1	ANICE BORGES DE CAMPOS..		340,000	8,50	2890,00	Sim ***
88/2019	08/03/2019	08/05/2019	1	MATEUS ALVES DA LUZ RESTAURANTE		340,000	9,00	3060,00	Não
88/2019	08/03/2019	08/05/2019	1	ELIZETE KORELLO GALVANI - ME		340,000	10,50	3570,00	Não
						Preço Médio -->	9,33	3173,36	
<u>Material:</u> 2119403 - MARMITEX GRANDE COM SALADA									
88/2019	08/03/2019	08/05/2019	2	ANICE BORGES DE CAMPOS..		500,000	13,00	6500,00	Não
88/2019	08/03/2019	08/05/2019	2	MATEUS ALVES DA LUZ RESTAURANTE		500,000	10,30	5150,00	Sim ***
88/2019	08/03/2019	08/05/2019	2	ELIZETE KORELLO GALVANI - ME		500,000	12,00	6000,00	Não
						Preço Médio -->	11,77	5883,35	
<u>Material:</u> 2119423 - MARMITEX GRANDE SEM SALADA									
88/2019	08/03/2019	08/05/2019	3	ANICE BORGES DE CAMPOS..		500,000	10,00	5000,00	Não
88/2019	08/03/2019	08/05/2019	3	MATEUS ALVES DA LUZ RESTAURANTE		500,000	8,90	4450,00	Sim ***
88/2019	08/03/2019	08/05/2019	3	ELIZETE KORELLO GALVANI - ME		500,000	10,50	5250,00	Não
						Preço Médio -->	9,80	4900,00	



Cotações de preços

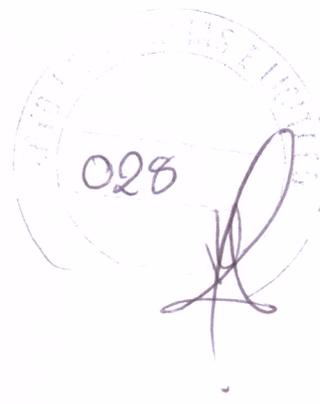
Processando > Pesquisas de preços > Cotações de preços

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MARMITEX MÉDIA SEM SALADA	UNI	340,000	9,33	3.173,36
2	MARMITEX GRANDE COM SALADA	UNI	500,000	11,77	5.883,35
3	MARMITEX GRANDE SEM SALADA	UNI	500,000	9,80	4.900,00

1-3 de 3

Total: R\$ 13.956,71

87 - Registro preço contratação oficina especializada consertos motor/bicos/bombas em geral com aplicação e ...	Finalizada	07/04/2019	1 itens
86 - Registro de preço para contratação de empresa especializada serviço hospedagem tipo casa apoio para at...	Finalizada	07/04/2019	1 itens
85 - Registro de preço para eventual aquisição de filmes, fixador e revelador radiológicos para o Hospital Muni...	Finalizada	07/04/2019	9 itens
84 - Aquisição materiais (caixa plástica tipo mercado, sacola plástica, saco plástico picotado, saco de lixo e bala...	Finalizada	01/05/2019	5 itens
83 - Aquisição de medicamentos necessários a suprir a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion por u...	Finalizada	28/04/2019	35 itens
64 - Aquisição de Materiais e Reagentes para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clíni...	Cotando	28/04/2019	141 itens



**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

PREGÃO (...) Nº (...) / 2019 MARMITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº (...) / 2019

DATA HOMOLOGAÇÃO: / /

SMECE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT	TOTAL DO ITEM
1	Fornecimento de refeições em marmite, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminiada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA.	UNI	120	9,33	1.119,60

SEGOV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT	TOTAL DO ITEM
2	Fornecimento de refeições em marmite, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne e salada. Tamanho Grande.	UNI	500	11,77	5.885,00
3	Fornecimento de refeições em marmite, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne SEM SALADA, TAMANHO GRANDE.	UNI	500	9,80	4.900,00
				TOTAL SETOR	10.785,00

SEMUS

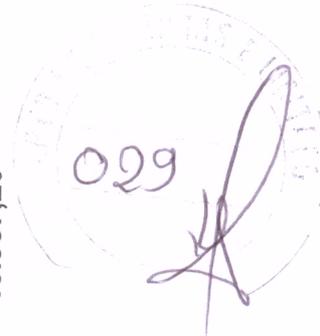
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT	TOTAL DO ITEM
1	Fornecimento de refeições em marmite, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminiada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA.	UNI	220	9,33	2.052,60

TOTAL GLOBAL 13.957,20

ITEM 1 340

ITEM 2 500

ITEM 3 500





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

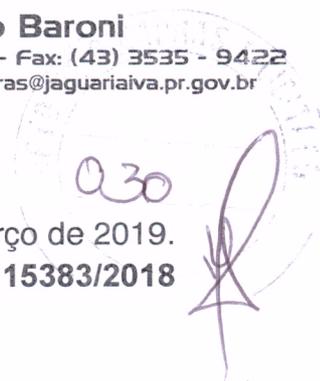
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 08 de março de 2019.

Ref: Protocolo Nº 15383/2018



À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão**, no Sistema de Registro de Preço, objetivando a Aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

Setor	Valor (R\$)
SMECE	1.196,60 (Um mil, cento e noventa e seis reais, e sessenta centavos)
SEGOV	10.785,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
SEMUS	2.052,60 (Dois mil e cinquenta e dois reais, e sessenta centavos)

TOTAL GLOBAL = 13.957,20 (Treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais, e vinte centavos)

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





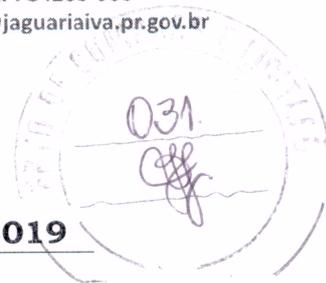
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 15383/2019



Ao Departamento de Compras e licitação

Indicamos a dotação orçamentaria para abertura de processo licitatório para Aquisição de refeições em marmitex para suprir necessidades da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00.00 2.041 Serviços Pessoa Jurídica - Smece

3.3.90.39.00.00.00.00 2.010 Serviços Pessoa Jurídica - Sarh

3.3.90.39.00.00.00.00 2.066 Serviços Pessoa Jurídica - Semus

Após procedimento retornar para bloqueio

22/03/2018

Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 43/19



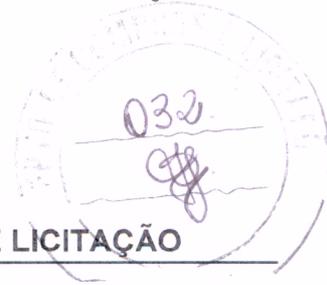
SOLICITAÇÃO
DE
ABERTURA
DE
LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 55/2019
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: imediata após AF
Local de Entrega: SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.
Observações:

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	MARMITEX MÉDIA SEM SALADA	UNI	340	3.175,60
2	MARMITEX GRANDE SEM SALADA	UNI	500	4.900,00
3	MARMITEX GRANDE COM SALADA	UNI	500	5.883,35

Total Previsto: 13.958,95

Jaguariaíva, 26 de Março de 2019



José Sloboda
Prefeito

DECRETO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO n.º. 123/2019

CÓPIA

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **MAURÍCIO FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.809-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.339-15; **WILIAN CESAR DE MENDONÇA PERES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.357-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.089-83; **JULIANA OLIVO DE SALES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.937-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.589-50; **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.798-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.399-78; **LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. n.º. XX.XXX. 479 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º. XXX.XXX.399-68, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva, com vigência para o Exercício de 2019.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade CONVITE, poderá, excepcionalmente, a Comissão de Licitação ser substituída apenas pela servidora pública municipal **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61.

Artigo 3º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos

PUBLICADO
SEMÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/02/2019



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

da administração direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, nomeado através do Decreto nº. 112/2019 o senhor **GIAN BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.304-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-46.

Artigo 5º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servido público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.359-04;
- **MARCELO EGEE PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Desenvolvimento, Garagem e Oficina - SMIH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.311-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-68;
- **DANIELLE ARAÚJO TESSARINI**, brasileira, divorciada, servidora pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.429-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-54. 035 839 639-54

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 7º. Fica Revogado o Decreto nº. 013/2019, datado de 07 de janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

CÓPIA

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODAN
Prefeito

CÓPIA

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração - Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

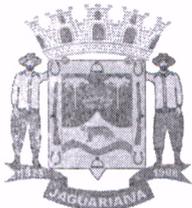
CÓPIA

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CÓPIA

035

**EDITAL
PRELIMINAR**



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

036

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N° 55/2019, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 38/2019, com abertura prevista para o dia 05 de abril de 2019, às 09:00 horas, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Número CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2019/DCL

037

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 123/2019 se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo "menor preço por item", **exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, visando a contratação para fornecimento, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; L.C. nº 123/2006, L.C. nº 147/2014.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/04/2019 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 13.958,95 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA: Imediata, mediante recebimento de Autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O fornecimento, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades de cada secretaria.

2- DO VALOR MÁXIMO

2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 13.958,95 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e noventa e cinco centavos)

2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2019:

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SMECE
10.01.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Código Reduzido: (157)

Órgão: Secretaria de Administração e Rec Humanos - SARH
06.01.2.010 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Código Reduzido: (67)

Órgão: Secretaria de Saúde - SEMUS
11.01.2.066 – Manutenção dos Serviços Adm. Do Fundo Munic. De Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Código Reduzido: (243)

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

039

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

4.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;

4.4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

4.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariaíva.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

5. DA HABILITAÇÃO E DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DO(A) ENVELOPE

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidação**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

040

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2"; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

5.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua inscrição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Habilitação" relativa a este Pregão.

5.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

5.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1, de acordo com a natureza empresarial;

5.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo II.

5.3.3. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, ou **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

5.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo III.

5.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

041

6.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

7 - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados** e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019
ABERTURA: 05/04/2019 ÀS 09:00 horas

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019
ABERTURA: 05/04/2019 ÀS 09:00 horas

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo **Anexo II**, conforme já mencionado no subitem, 5.3.2.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

8.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

8.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

042

- 8.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;
- 8.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;
- 8.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;
- 8.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- 8.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;
- 8.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- 8.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:
- 8.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 8.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

8.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

8.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

043

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor UNITÁRIO de cada ITEM do objeto da licitação.

10.2. Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço POR ITEM.

10.3. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(e)s mínimo(s) no Anexo V do Edital.

10.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas PELO MENOR VALOR POR ITEM, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.9. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.10. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.
- 10.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.17. Verificando-se no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.
- 10.19. A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail ou via fac-símile, para que possa ser anexada aos autos, caso a este lhe seja requisitado.
- 10.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02).

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

049

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexas com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

c) **Alvará de Funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

d) **Demonstrações financeiras do último exercício social** (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).

1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

e) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

h) **Laudo de Inspeção da Vigilância sanitária (com data atualizada)**, do local da empresa participante onde serão armazenados e manipulados os alimentos.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço e assinado por seu representante legal. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

046

serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo em anexo. **(ANEXO IV)**

11.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 127/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

11.9. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.3.

11.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12. DO FORNECIMENTO:

12.1. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, em 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

12.2. A empresa vencedora deverá providenciar a entrega de acordo com as requisições das secretarias Municipais.

12.3. As refeições deverão ser embaladas e transportadas com padrão de higiene adequado.

12.4. As refeições serão recusadas nos seguintes casos:

- Quando entregue com especificações diferentes das contidas no Anexo V.
- Quando apresentarem qualquer irregularidade durante as entregas de conformidade e verificação.

12.5. A troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.6. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

047

12.7. A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 20 deste edital.
12.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos galões de água prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

12.9. Cabe à Licitante vencedora justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- fornecer os materiais de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- realizar a entrega sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- substituir, imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14 - IMPUGNAÇÃO DE ATO CONVOCATORIO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, na via original, protocolada na Prefeitura Municipal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

048

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 11.6 deste Edital.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariáiva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

16.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem "20:- Das Penalidades", deste Edital.

16.4. Após regularizada a situação, ou após o transcurso do prazo estabelecido no subitem 16.1, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

16.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

049

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Contratante.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

1 A Contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

16.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariaíva".

17 - DO REAJUSTE

17.1 Os preços constantes na proposta apresentada somente poderão ser alterados após 60 (sessenta) dias de vigência dos contratos, mediante comprovação de alta de mercado através de apresentação de Notas Fiscais e matérias de notoriedade midiática (dados jornalísticos).

18 - DA CONTRATACÃO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

18.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

18.3. O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

050

18.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VALIDADE

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20- DAS PENALIDADES

20.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.
- Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito a prévia defesa.

20.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo Aditivo, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

091

20.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

20.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariáiva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

20.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - CASOS DE RESCISÃO

21.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

092

21.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Jaguariáiva/PR.

21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 1.20, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

21.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariáiva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariáiva, 25 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

093



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: _____

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua nº, Bairro, na cidade
de, estado, através de seu representante legal infra-
assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

056

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Fornecimento de refeições em marmitex, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminizada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA.	UNI	340	9,34	3.175,60
2	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne SEM SALADA, TAMANHO GRANDE.	UNI	500	9,80	4.900,00
3	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne e salada. Tamanho Grande.	UNI	500	11,7667	5.883,35
TOTAL = 13.958,95					

Valor total da Proposta: **R\$ 13.958,95 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e noventa e cinco centavos)**

2. JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tal solicitação justifica-se em razão aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e Secretaria Municipal de Governo que necessitam de fornecimento de alimentação, e também às campanhas desenvolvidas pelo Setor de Vigilância em Saúde.

3. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS:

3.1. As refeições deverão ser de preparo próprio não aceitando produtos terceirizados.

3.2. O fornecimento da refeição em marmitex deve ser fornecido pela licitante vencedora ficando a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento, funcionários, transporte e outros.

3.3 A licitante deverá ter um restaurante ou local de preparação dos alimentos na sede do município, para que possa atender as necessidades das secretarias solicitantes.

3.4 As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

3.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

Obs. Será realizada visita prévia na empresa vencedora pelas nutricionistas da prefeitura para depois ser homologado, a fim de verificar as normas de higiene do ambiente, equipamentos e alimentos.

Somente poderão ser fornecidos produtos, quando for o caso, que:

- I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- III. Não possuam embalagens abertas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

3.1. Os produtos devem atender os seguintes requisitos:

I. Sejam compatíveis com as descrições contidas neste Termo.

II. Sejam novos (genuínos) de primeira qualidade, ou seja, estar de acordo com as normas do INMETRO, e ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes, preferencialmente de fabricação nacional.

4. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada e efetivada, na quantidade requerida, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade e atenção ao estipulado no item 12 deste Edital.

4.2. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, a contar da data da assinatura do contrato até no máximo 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. Não será admitido atraso na entrega do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco da Licitante vencedora.

4.5. Todos os itens entregues deverão ser novos, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sob pena de devolução, sem quaisquer ônus para o Município.

4.6. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar em perfeito estado, não contendo embalagens danificadas, produtos com defeitos, estragados ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital, sob pena de devolução e substituição, sem quaisquer ônus para o Município.

4.7. O recebimento do objeto será de caráter provisório, e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Se após o transcurso do prazo de 07 (sete) dias úteis não houver reclamações, o recebimento será considerado definitivo.

4.8. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma, ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE;

4.9. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

4.10. Cabe à Licitante vencedora justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

4.11. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

4.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariaíva.

5 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para o fornecimento será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para o fornecimento, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

5.2. O instrumento contratual deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 38/2019**, apresento nossa Proposta de Preços para **fornecimento de Refeições em Marmitex no ano de 2019**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
1	Fornecimento de refeições em marmitex, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminizada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA.		UNI	340		
2	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne SEM SALADA, TAMANHO GRANDE.		UNI	500		
3	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne e salada. Tamanho Grande.		UNI	500		
					TOTAL =	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – Pag. 26 de 33



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

062

- a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).
- b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].
- c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019.**
- d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019** mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº (...)/(....)

Processo Nº (...)/(....)/DCL

063

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, situada _____, em Jaguariáiva (PR) representada neste ato pelo, Sr. _____

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº (...)/(....) consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr (a) _____ (qualificação), à saber

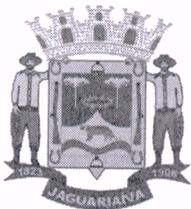
1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega do material, imediato após o recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas no item 21.2 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- g) apresentação de documentação falsa;
- h) retardamento na execução do objeto;
- i) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- j) comportamento inidôneo;
- k) fraude na execução do contrato;
- l) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

064



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...) / (...)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...) / (...) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(....)

CONTRATO Nº (...)/(....)

066

Contrato de Fornecimento que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº, com sede a,, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo seu Sr., RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Prestação de Serviço a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(....).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: ____

Projeto/ Atividade: ____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: ____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(.....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

PARECER
JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 25 de março de 2019.

Ref.: Protocolo nº 15383/2018

À

Procuradoria Geral do Município

069
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

Seguem dados do processo:

Sistema de Registro de Preços

Pregão Presencial Nº 38/2019

Processo Nº 55/2019/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]
Gian Bruno da Conceição dos Santos
PREGOEIRO

[Handwritten signature]
Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Oto

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica da legalidade do Procedimento Licitatório nº. 55/2019 - modalidade de Pregão Presencial nº. 38/2019, que tem por objeto: "registro de preços para eventual aquisição de refeições em marmitex, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Educação e de Governo.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art.37, XXI, tornou o processo licitatório "conditio sine quanon", para contratos que tenham como parte o Poder Publico, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Marcio Pestana (in, Direito administrativo brasileiro. 2. Ed. Rio De JANEIRO: Elisevier, 2010):

"permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade".

Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade de pregão presencial nº. 38/2019 em análise.

O presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do Município de Jaguariaíva, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do Responsável direto.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer essas breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o interprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- á licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.666/93” (REsp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator(a) Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1- PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006 Data de Publicação/Fonte DJ 01.06.2006 P.168).

Na mesma linha ainda, temos os ensinamentos de Vera Scarpinela (in, licitação na modalidade de pregão. Malheiros Editores, pag.87/8): “ com efeito, a Lei nº. 10.520 é singela e não traz todas soluções especialmente de cunho procedimental necessárias para a dinâmica da nova modalidade; sendo-lhe aplicável tal conjunto de normas gerais definidas na Lei nº. 8.666. assim, são aplicáveis á nova modalidade as

071



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

normas gerais procedimentais da Lei nº. 8.666, a título de complementação, que sejam compatíveis com o novo regime fixado na Lei nº. 10.520".

Por esse raciocínio, á falta de solução procedimental especifica na Lei nº. 10.520, deve ser aplicado o regime geral da Lei nº. 8666, o qual passa a compor, em conjunto com a Lei do Pregão, a norma geral procedimental da nova modalidade.

O papel das normas gerais da Lei nº. 8.666 no pregão é preencher eventuais lacunas procedimentais da norma geral do pregão. Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal art.3º da Lei 8.666/93).

In casu, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Presencial (Regulamentada pela Lei 10.520/2002,) primeiro se verificam os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lance orais, em que prevalece o menor preço. Apenas posteriormente será analisado o envelope de habilitação, da empresa que apresentar a melhor proposta.

Nesse ínterim, pode ocorrer a avaliação de amostras, caso o edital assim o preveja.

Assinalo que o presente parecer não se restringira ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

Perlustrando o termo de solicitação de abertura de licitação datado de 10/12/2018, assinado pela Chefe de Gabinete, posteriormente Secretária do Planejamento informa a existência de dotação, verifica-se a menção de que existe recurso orçamentário que o assegure o pagamento das obrigações a serem executadas para os serviços.

072



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2. Local onde poderá ser adquirido o edital;
3. Local, data e horário para abertura da sessão;
4. Condições para participação;
5. Critérios para julgamento;
6. Condições de pagamento;
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
8. Sanções para o caso de inadimplemento;
- 9-Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

073

NO MÉRITO

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 23 {omissis}. § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de maior divisibilidade do objeto a ser contratado.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão presencial e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente. Necessário esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar o interesse público.

Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, não pode dispensar as precauções fundamentais para resguardar o interesse público, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuídos nos incisos do artigo 55 e conforme determina o art. 62, § 2º, ambos da Lei nº. 8.666, de 1993.

Nesse sentido, o TCU já prolatou decisão, em síntese:

074



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O dispositivo legal oferecido pelo articulista das justificativas (art. 62, § da Lei nº 8.666/93) trata apenas da dispensa do termo de contrato, não das cláusulas que inserem responsabilidades do contratado para com a administração "ex-vi" do art. 62 do mesmo dispositivo legal, "in verbis" (...) Pelo simples fato de o art. 62, § 4º da Lei em comento dispensar o "Termo de Contrato", não significa, portanto, que juntamente com ele estejam dispensadas também as garantias que a administração deve ter na execução de serviços de engenharia.

A lei apenas substitui o termo de contrato por Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesas, etc..., mas não eximiu o administrador da obrigatoriedade de fazer constar, em casos como o em estudo (nota de empenho) as cláusulas essenciais previstas no art. 55 do referido diploma legal, sujeitando-o, ainda, inclusive, à publicação no DOU, dependendo o vulto da licitação.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação. Três empresas das solicitadas, apresentaram valor total médio estimado de R\$ 13.958,95 (treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Assim comprova-se que ocorreu uma real pesquisa de mercado, verifica-se e que foi realizada a pesquisa/cotação em pelo menos duas empresa especializadas no ramo e um orçamento pelo ultimo preço praticado pelo município.

Quando não for possível, recomenda-se a exposição das devidas justificativas.

Por fim convém salientar que esta assessoria não tem competência e nem conhecimento para opinar sobre quantitativos e preços apresentados como referencia

Conclusão.

075



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidos à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame. É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Salvo melhor entendimento,

Este é o meu parecer.

Jaguariaíva, 27 de março de 2019.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

076

EDITAL DEFINITIVO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

077

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06.

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N° 55/2019, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 38/2019, com abertura prevista para o dia 05 de abril de 2019, às 09:00 horas, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2019/DCL

078

O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 123/2019 se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo **“menor preço por item”**, exclusivo para **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, visando a contratação para fornecimento, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; L.C. nº 123/2006, L.C. nº147/2014.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/04/2019 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 13.958,95 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA: Imediata, mediante recebimento de Autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação,**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. 079

1.2. O fornecimento, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades de cada secretaria.

2. DO VALOR MÁXIMO

2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em **R\$ 13.958,95 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e noventa e cinco centavos)**

2.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2019:

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SMECE
10.01.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Código Reduzido: (157)

Órgão: Secretaria de Administração e Rec Humanos - SARH
06.01.2.010 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Código Reduzido: (67)

Órgão: Secretaria de Saúde - SEMUS
11.01.2.066 – Manutenção dos Serviços Adm. Do Fundo Munic. De Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Código Reduzido: (243)

4. DAS CONDIÇÕES PARTICULARES DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

080

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

4.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;

4.4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

4.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariáiva.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2"; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

5.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Habilitação" relativa a este Pregão.

5.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS**

ENVELOPES:

5.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1, de acordo com a natureza empresarial;

5.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo II**.

5.3.3. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, ou **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

5.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6. DAS SITUAÇÕES IMPEDIDAS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

082

7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados** e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019
ABERTURA: 05/04/2019 ÀS 09:00 horas

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROponente E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019
ABERTURA: 05/04/2019 ÀS 09:00 horas

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo **Anexo II**, conforme já mencionado no subitem, 5.3.2.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

8.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

8.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

083

8.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

8.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

8.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

8.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

8.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

8.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

8.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

8.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

8.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

8.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

8.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

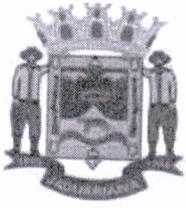
9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

084

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor UNITÁRIO de cada ITEM do objeto da licitação.
- 10.2. Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço POR ITEM.
- 10.3. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(es) máximo(s) no Anexo V do Edital.
- 10.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas PELO MENOR VALOR POR ITEM, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.5. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 10.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.
- 10.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- 10.9. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.10. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

089

- 10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.
- 10.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.17. Verificando-se no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.
- 10.19. A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail ou via fac-símile, para que possa ser anexada aos autos, caso a este lhe seja requisitado.
- 10.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 - DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02).

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

c) **Alvará de Funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

d) **Demonstrações financeiras do último exercício social** (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).

11.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

e) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

h) **Laudo de Inspeção da Vigilância sanitária** (com data atualizada), do local da empresa participante onde serão armazenados e manipulados os alimentos.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço e assinado por seu representante legal. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo em anexo. (ANEXO IV)

11.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

11.9. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.3.

11.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12. DO FORNECIMENTO

12.1. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, em 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

12.2. A empresa vencedora deverá providenciar a entrega de acordo com as requisições das secretarias Municipais.

12.3. As refeições deverão ser embaladas e transportadas com padrão de higiene adequado.

12.4. As refeições serão recusadas nos seguintes casos:

- Quando entregue com especificações diferentes das contidas no Anexo V.
- Quando apresentarem qualquer irregularidade durante as entregas de conformidade e verificação.

12.5. A troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.6. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

088 [Handwritten signature]

- 12.7. A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 20 deste edital.
- 12.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos galões de água prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.
- 12.9. Cabe à Licitante vencedora justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 13.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:
- a) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
 - b) fornecer os materiais de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
 - c) realizar a entrega sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
 - d) substituir, imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
 - e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
 - g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14- IMPUGNAÇÃO AO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, na via original, protocolada na Prefeitura Municipal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

15- DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

089

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 11.6 deste Edital.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariaíva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

16.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem “20:- Das Penalidades”, deste Edital.

16.4. Após regularizada a situação, ou após o transcurso do prazo estabelecido no subitem 16.1, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

16.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Contratante.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

16.9. A Contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

16.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariáiva".

17 - DO REAJUSTE

17.1 Os preços constantes na proposta apresentada somente poderão ser alterados após 60 (sessenta) dias de vigência dos contratos, mediante comprovação de alta de mercado através de apresentação de Notas Fiscais e matérias de notoriedade midiática (dados jornalísticos).

18 - DA CONTRATADA

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariáiva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

18.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

18.3. O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7. O Município de Jaguariáiva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20- DAS PENALIDADES

20.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.
- Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo Aditivo, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

092

- 20.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.
- 20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 20.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguaraiava, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 20.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- 20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 20.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.
- 20.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.
- 20.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

093

- 21.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Jaguariaíva/PR.
- 21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 21.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:
- I (CREDENCIAMENTO);
 - II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
 - III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
 - IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
 - V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
 - VI (MODELO DE PROPOSTA).
- 21.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariaíva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariaíva, 25 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

094



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: _____

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariáiva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal
(Com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua nº, Bairro, na cidade
de, estado, através de seu representante legal infra-
assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

097

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

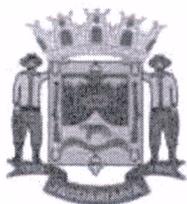
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL D. (R\$)
1	Fornecimento de refeições em marmitex, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminizada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA.	UNI	340	9,34	3.175,60
2	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne SEM SALADA, TAMANHO GRANDE.	UNI	500	9,80	4.900,00
3	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne e salada. Tamanho Grande.	UNI	500	11,7667	5.883,35
TOTAL = 13.958,95					

Valor total da Proposta: **R\$ 13.958,95 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e noventa e cinco centavos)**

2. JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tal solicitação justifica-se em razão aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e Secretaria Municipal de Governo que necessitam de fornecimento de alimentação, e também às campanhas desenvolvidas pelo Setor de Vigilância em Saúde.

200

3. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS:

3.1. As refeições deverão ser de preparo próprio não aceitando produtos terceirizados.

3.2. O fornecimento da refeição em marmiteix deve ser fornecido pela licitante vencedora ficando a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento, funcionários, transporte e outros.

3.3 A licitante deverá ter um restaurante ou local de preparação dos alimentos na sede do município, para que possa atender as necessidades das secretarias solicitantes.

3.4 As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

3.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

Obs. Será realizada visita prévia na empresa vencedora pelas nutricionistas da prefeitura para depois ser homologado, a fim de verificar as normas de higiene do ambiente, equipamentos e alimentos.

Somente poderão ser fornecidos produtos, quando for o caso, que:

I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

III. Não possuam embalagens abertas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

3.1. Os produtos devem atender os seguintes requisitos:

I. Sejam compatíveis com as descrições contidas neste Termo.

II. Sejam novos (genuínos) de primeira qualidade, ou seja, estar de acordo com as normas do INMETRO, e ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes, preferencialmente de fabricação nacional.

4. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada e efetivada, na quantidade requerida, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade e atenção ao estipulado no item 12 deste Edital.

4.2. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, a contar da data da assinatura do contrato até no máximo 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.3. Não será admitido atraso na entrega do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco da Licitante vencedora.
- 4.5. Todos os itens entregues deverão ser novos, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sob pena de devolução, sem quaisquer ônus para o Município.
- 4.6. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar em perfeito estado, não contendo embalagens danificadas, produtos com defeitos, estragados ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital, sob pena de devolução e substituição, sem quaisquer ônus para o Município.
- 4.7. O recebimento do objeto será de caráter provisório, e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Se após o transcurso do prazo de 07 (sete) dias úteis não houver reclamações, o recebimento será considerado definitivo.
- 4.8. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma, ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.9. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 4.10. Cabe à Licitante vencedora justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.
- 4.11. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).
- 4.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariaíva.

5 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. Para o fornecimento será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para o fornecimento, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.
- 5.2. O instrumento contratual deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 38/2019**, apresento nossa Proposta de Preços para **fornecimento de Refeições em Marmitex no ano de 2019**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
1	Fornecimento de refeições em marmitex, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminizada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA.		UNI	340		
2	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne SEM SALADA, TAMANHO GRANDE.		UNI	500		
3	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne e salada. Tamanho Grande.		UNI	500		
					TOTAL =	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – Pag. 26 de 33



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
telefones 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Valor Total da proposta: R\$. (Por extenso).
- b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].
- c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019.**
- d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019** mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO Nº (...)/(....)
Processo Nº (...)/(....)/DCL

104

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, situada
_____, em Jaguariaíva (PR) representada neste ato pelo,
Sr. _____

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº (...)/(....) consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr (a) _____ (qualificação), à saber

1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega do material, imediato após o recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas no item 21.2 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

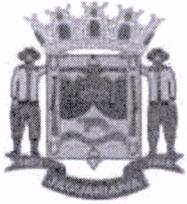
1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- g) apresentação de documentação falsa;
- h) retardamento na execução do objeto;
- i) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- j) comportamento inidôneo;
- k) fraude na execução do contrato;
- l) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Log



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...) / (...)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...) / (...) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(....)

CONTRATO Nº (...)/(....)

107

Contrato de Fornecimento que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº....., com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Prestação de Serviço a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(....).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: ____

Projeto/ Atividade: ____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: ____

208

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

PUBLICAÇÕES



DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSMERE LOYOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, sob matrícula nº. 5.429, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 00505/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 251/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ISAIAS ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2135/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Isaias Alves dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, sob matrícula nº. 5.620, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 00556/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 252/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora LILIANE MIRANDA.

O PREFEITO DE JAGUARIÁ, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 01982/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora LILIANE MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.811-5-5151/PR e CPF/MF nº. XXXXX.429-15, no cargo de Professor "Classe C", sob a matrícula nº. 781, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariá.

Parágrafo Único. Os proventos, serão integrais, no valor de R\$ 2.147,39 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) por mês, totalizando R\$ 25.768,68 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariá - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

VAIDEMIR FERREIRA Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 253/2019

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 03348/2019, do cargo em provimento efetivo de DENTISTA, nomeada que fora através do Decreto nº. 326/2002, a Senhora SILVIA FILOMENA DE NEGREIROS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.366 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.529-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde

SEFIN - Pregão Presencial nº 252/2019. Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Jaguariá. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 55/2019

A Comissão Especial de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jaguariá, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto - 112/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 04/04/2019, às 09:00h, uma licitação, modalidade Pregão Presencial, para aquisição de materiais de consumo para o laboratório de saúde.

Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE SAÚDE.

Jaguariá, 26 de março de 2019

Assinatura de Amália Cristina Alves, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ

Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariá, por intermédio do seu pregoeiro e da Secretária Municipal de Saúde, torna público a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto a Contratação de Empresa para realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde gerados nas divisões da SEMUS.

A saber: Fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura fica aprazada para o dia 03 de abril de 2019 - Prorrogando os mesmos horários, conforme edital. O edital alterado encontra-se disponível no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguaria.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariá, No Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail compras@cpm.com.br. A partir do dia 27/03/2019. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452.

Jaguariá, 25 de março de 2019.

Assinatura de Amália Cristina Alves, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE APRAZAMENTO com RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariá, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial nº 33/2019, em referência que será aprazada para readequação dos pedidos das Secretarias.

ainda aonde se lê: ABERTURA DIA 03/04/2019 ÀS 09:00 horas.

Leia-se: ABERTURA DIA 12/04/2019 ÀS 09:00 HORAS. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9455.

Jaguariá, 27 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PREGOIRO

JOSÉ SLOBODA PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2019.

Súmula: Altera dispositivos no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Jaguariá.

Autoria: MESA EXECUTIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO e seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Regimento Interno desta Casa de Leis passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á sempre na última Sessão Ordinária do término do primeiro biênio, dentro de cada legislatura, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 10 - A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Terceiro Secretário.

Art. 11 - O mandato da Mesa será de dois anos, nos termos do Artigo 25, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguariá, em 26 de março de 2019.

Assinaturas: Adilson Passos Felix (Presidente), Juliana de Almeida Langner (Vice-Presidente), Alineia Alves de Mello (1ª Secretária), Nelson José de Melo (2ª Secretário), Wagner Milanezi (3ª Secretário).

RESOLUÇÃO Nº 03/2019.

Súmula: Altera a Resolução nº 01/2018, da Câmara Municipal de Jaguariá.

Autoria: MESA EXECUTIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o valor mensal fixado de auxílio alimentação para R\$ 90,80 (noventa reais), no Capet do Artigo 2º, da Resolução nº 01/2018, da Câmara Municipal de Jaguariá.

Art. 2º - Fica alterado o §1º do Artigo 2º, da Resolução nº 01/2018, da Câmara Municipal de Jaguariá, o qual fica da seguinte maneira:

§1º - O valor que ainda o empal, será atualizado na data-base disposta em lei municipal e será reajustado anualmente de acordo com o Índice Inflacionário oficial calculado pelo INPC, ou será levado ao valor maior constante pelo Poder Executivo concedido aos servidores públicos no Município de Jaguariá, aplicando-se, a regra mais benéfica.

Art. 3º - Fica criado o §2º, do Artigo 2º, da Resolução nº 01/2018, da Câmara Municipal de Jaguariá, o qual fica da seguinte maneira:

§2º - As dietas devidas aos servidores conforme desconto correspondente ao auxílio-alimentação, observada a proporcionalidade de vinte e dois dias em mês.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Câmara Municipal de Jaguariá, em 26 de março de 2019.

Assinaturas: Adilson Passos Felix (Presidente), Juliana de Almeida Langner (Vice-Presidente), Alineia Alves de Mello (1ª Secretária), Nelson José de Melo (2ª Secretário), Wagner Milanezi (3ª Secretário).

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 600 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA, DOS VEÍCULOS DO PÓLIS LEGISLATIVO MUNICIPAL, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.880/1993 e legislação correlata.

DATA DE ABERTURA: 08/04/2019 às 09:00h. REFORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às 09:30h do dia 08/04/2019. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por Item. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Ger de Licitação e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariá - PR, em horário de expediente, nos dias úteis, no portal da transparência da Câmara: <http://comparative.pr.gov.br/> menu Licitações. Outras informações pelo e-mail: compras@comparative.pr.gov.br.



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁ - PR. Travessa Silvério Carneiro, 75 Cidade Alta - Fone: (043) 3535-3303.

Resolução nº. 002 de 25 de março de 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar do Município de Jaguariá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

EXPEDIENTE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariá. Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariá-PR. Cíntia Kappka Medeiros - MTB, nº 3621 - PR Jornalista Responsável. Secretária Municipal de Comunicação Social. Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta. Fone: (43) 3535-3638. E-mail: comunicacao@jaguaria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 002/2019- 1º EDITAL

A Autoridade Competente do Município torna supracitado.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de vias urbanas (rua Vitória de Monte Castelo e forma contrato de repasse - operação nº 105395) Tipo: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: às 14h Local de acesso e participação: Rua Cel. Emiliano

Edital e demais anexos disponíveis em www.transparencia.irati.pr.gov.br

Irati, 26 de março de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito de Irati

25546/2019

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Obra – Construção de barracão -localizado no distrito Industrial Municipal com 3.400 m², com destinação para indústria.

Dotação orçamentária:

050012266122011019449051000000720

050012266122011019449051000000721

Sessão de julgamento: 15/04/2019 às 09:00 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 223 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 26 de março de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

25482/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmiteix para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 05/04/2019 às 09:00 horas. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 26 de março de 2019.
Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro

25340/2019

Loanda

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019-PML
PROCESSO Nº. 030/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa para execução de rede de drenagem, nas Ruas do Parque Industrial I – Rua Guarirós, Rua Lins, Rua Pirai, Rua Pasteur, Rua Arlete R. Da Silva, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Amazonas e Rua Estados Unidos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 12 de abril de 2019, às 09:00 horas, ou na mesma hora do primeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
262764919

Documento emitido em 28/03/2019 08:50:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10403 | 27/03/2019 | PÁG. 49

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

não haver expediente nesta data, na sala de licitações. Nº: R\$ 563.801,15 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais)

EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital Municipal de Loanda, pelo e-mail: licitacao_loanda@loanda.pr.gov.br ou pelo endereço: Rua Cel. Emiliano, 100 - Jd. Santa Helena - Loanda - PR - 81100-000

Loanda, 26 de março de 2019.
NÍCOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

25185/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 012/2019 Proc. Adm. de Compra nº 136/2019

OBJETO: **Aquisição de um veículo 0 (zero) km 2019/2019 adaptado para pessoa com deficiência através do incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, com 25 lugares mais um posto para cadeirante mais motorista, com repasses pelo Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS e conforme termo de referência (anexo I), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital. **Abertura dos envelopes:** às 08:45 horas do dia 09 de abril de 2019. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195 – Centro – Fone (43) 3473-1145 – Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@lunardelli.pr.gov.br Prefeitura Municipal de Lunardelli-Pr, 26 de março de 2019.**

REINALDO GROLA - Prefeito Municipal

25401/2019

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: **MODALIDADE:** Tomada de Preços 002/2019 **DATA DA ABERTURA:** 12/04/2019 **10:00 HORAS** **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS

Mamborê, 25 de março de 2019

VANESSA DAIANE MENDES FERREIRA
Presidente da Comissão

25215/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com o fim de prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal – SMP, nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 5Gb limitada, via celular no sistema pós-pago, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 10 de abril de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 10 de abril de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 25 de março de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

25200/2019

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREGÃO 009/2019

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional tipo SEDAN, com no mínimo 05 (cinco) lugares, conforme especificações constantes do termo de referência, e elementos instrutores do edital.

EMPRESA VENCEDORA:
LOTE I – SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP: 30.430.510/0001-60, com proposta de preços de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Mariluz, 26 de março de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

25635/2019

FAMA ALIMENTOS

FABIO BORGES OLIVEIRA- PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
RUA- SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO-635-JAGUARIAÍVA – PR
CNPJ: 14.400.037/0001-11 INSC. ESTADUAL: 90578384-07
E-MAIL: fabioborges.oliveira@hotmail.com
FONE: (43)35356003/99030017/96131720

112 

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art.
3º da L.C. nº 123/06

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

Proponente: FÁBIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS ME CNPJ n.º
14400037/0001-11 Insc. Estadual n.º9057838407

Endereço: SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO-635.

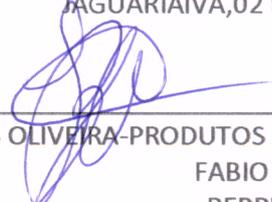
CEP:84200-000

Município:JAGUARIAÍVA

Estado:PR

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N° 55/2019, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 38/2019, com abertura prevista para o dia 05 de ABRIL de 2019, às 9:00min, cujo objeto é aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

JAGUARIAÍVA, 02 DE ABRIL DE 2019.


FABIO BORGES OLIVEIRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
FABIO BORGES OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ 14.400.037/0001-11
INS. EST. 905.78384-07
Fábio Borges de Oliveira
Produtos Alimentícios ME
Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 635 - Cid Alta
84200-000 - Jaguariaíva - PR







CREDENCIAMIENTO

**MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME
FABIO BORGES OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7756983-9 SESP PR

CPF 030.609.769-96 **DATA NASCIMENTO** 07/01/1982

FILIAÇÃO
JOSE EURICO OLIVEIRA
MAGALI BORGES OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO 01200955614 **VALIDADE** 24/04/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 29/03/2000

OBSERVAÇÕES

Fabio Borges Oliveira

LOCAL JAGUARIAIVA, PR **DATA EMISSÃO** 24/04/2015

Jacobs (Ass) 24126613112
PR909006344

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1125539360

PROIBIDO PLASTIFICAR 1125539360

113

Confere com Original

Data 09/04/2017

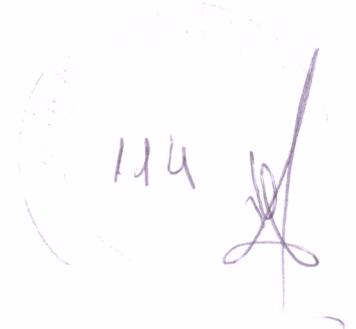
Fernanda S.

Dept.º Compras e Licitações

FAMA ALIMENTOS

FABIO BORGES OLIVEIRA- PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
RUA- SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO-635-JAGUARIAÍVA – PR
CNPJ: 14.400.037/0001-11 INSC. ESTADUAL: 90578384-07
E-MAIL: fabioborges.oliveira@hotmail.com
FONE: (43)35356003/99030017/96131720

114



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA AO PREGOEIRO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para
suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

Através do presente, credenciamos o Sr FÁBIO BORGES OLIVEIRA portador da Cédula de
Identidade nº77569839SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03060976996, para participar
da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º
38/2019, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

JAGUARIAÍVA, 02 DE ABRIL 2019.

FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
FABIO BORGES OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ 14.400.037/0001-11
INS. EST. 905.78384-07
Fábio Borges de Oliveira
Produtos Alimentícios ME
Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 635 - Cid Alta
84200-000 - Jaguariaíva - PR





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110709678-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO BORGES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ EURICO OLIVEIRA		(mãe) MAGALI BORGES OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-01-1982	IDENTIDADE número 7.756.983-9	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 030.609.769-96	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DJALMA CAMARGO		NÚMERO 32	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM MATARAZZO	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT.DADOS EXCETO NOME EMPRE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SEBASTIÃO XAVIER SOBRINHO		NÚMERO 635	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE ALTA	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

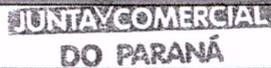
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, SALGADOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES COMÉRCIO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.400.037/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE ENDEREÇO (se anterior) NIRE anterior	<p>Confere com Original</p> <p>Data: 05/04/2012</p> <p>Assinado por: Fernandes</p> <p>1 - SIM 3 - NÃO</p>
---	---	---	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Fábio Borges Oliveira - Produtos Alimentícios ME	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	Dept.º Compras e Licitações
DATA DA ASSINATURA 02-05-2012		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT
<p><i>Dr. José Scholl Junior</i></p> <p>C.I. 1.231.448-9/PR</p> <p>16 MAI 2012</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2012 SOB NÚMERO: 20123698995 Protocolo: 12/369899-5, DE 08/05/2012</p> <p>Empresa: 41 1 0709678 5 FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO BORGES OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRO			ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) JOSÉ EURICO OLIVEIRA			(mãe) MAGALI BORGES OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07-01-1982	IDENTIDADE número 7.756.983-9	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 030.609.769-96	



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA IRAIDES MARIA DA SILVA			NÚMERO 36		
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IRAIDES MARIA DA SILVA					NÚMERO 36
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR Atividades secundárias SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
--	---

Confere com Original
Data 10/04/2011
[Assinatura]
Dept.º Compras e Licitações

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <u>Fábio Borges Oliveira - Produtos Alimentícios</u>				
DATA DA ASSINATURA 04-08-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>[Assinatura]</u>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <u>Dr. Jose Schell Junior</u> CI. 1.231.446-9/PR 31, AGO 2011	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/08/2011 SOB NÚMERO: 41107096785 Protocolo: 11/721746-8, DE 18/08/2011 FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107096785		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FABIO BORGES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADOCIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) XXX	
FILHO DE (pai) jose carlos oliveira		filha) MAGALI BORGES OLIVEIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 08/01/1982		IDENTIDADE (numero) 77569839	
Município emitidor SSP		UF PR	
CPF (numero) 030.609.769-96			
MUNICÍPIO (para fins de inscrição) - somente no caso de domicílio XXX			
DISTRITO (para fins de inscrição) - rua, av., etc. RUA DIALMA CAMARGO		NÚMERO 32	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO JARDIM MATARAZZO	
Cidade Jaguariava		CEP 84200-000	
Código do Município (uso da Junta Comercial) 006212 - Jaguariava		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 02111 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SEBASTIÃO XAVIER SOBRINHO		NÚMERO 635	
COMPLEMENTO XXX		CIDADE ALTA	
Cidade Jaguariava		CEP 84200-000	
Código do Município (uso da Junta Comercial) 006212 - Jaguariava		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Especial) Atividade Principal: 8230001 Atividade Secundária: 4639701, 4649408, 4721103, 4722901, 4723700, 4724500, 4761003, 4789005, 5611203, 5620104		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, SALGADOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES, COMERCIO DE REFEICOES (MARMITEX), COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 22/08/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.400.037/0001-11	
DATA DA ASSINATURA 26/10/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PR	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		1 - SIM 3 - NÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR1160000489519

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Confere com Original

Data 05/01/2019

Dept.º Compras e Licitações

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 15:16 SOB Nº 20166575062.
PROTOCOLO: 166575062 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602350181. NIRE: 41107096785.
FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FAMA ALIMENTOS

FABIO BORGES OLIVEIRA- PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
RUA- SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO-635-JAGUARIAÍVA – PR
CNPJ: 14.400.037/0001-11 INSC. ESTADUAL: 90578384-07

E-MAIL: fabioborges.oliveira@hotmail.com

FONE: (43)35356003/99030017/96131720

118 

PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA AO PREGOEIRO PROPONENTE: PREGÃO N.º 38/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 14400037/0001-11., sediada na Rua SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO nº 635, Bairro CIDADE ALTA, na cidade de JAGUARIAÍVA, estado PR, através de seu representante legal infraassinado, declara, para fins de participação no Pregão Nº 18/2018, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

JAGUARIAÍVA, 02 DE ABRIL DE 2019.



FABIO BORGES OLIVEIRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
FABIO BORGES OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

RG 77569839

CPF 03060976996

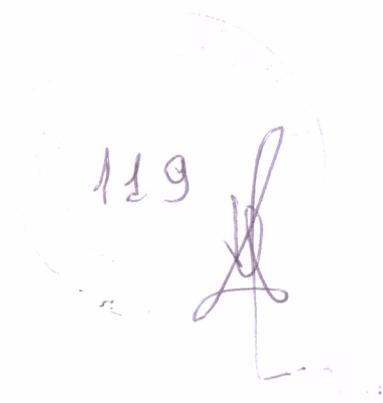
CNPJ 14.400.037/0001-11
INS. EST. 905.78384-07
Fábio Borges de Oliveira
Produtos Alimentícios ME
Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 635 - Cid Alta
84200-000 - Jaguariáva - PR



FAMA ALIMENTOS

FABIO BORGES OLIVEIRA- PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
RUA- SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO-635-JAGUARIAÍVA – PR
CNPJ: 14.400.037/0001-11 INSC. ESTADUAL: 90578384-07
E-MAIL: fabioborges.oliveira@hotmail.com
FONE: (43)35356003/99030017/96131720

119



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

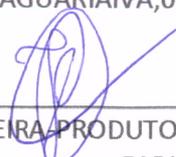
ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA AO PREGOEIRO PROPONENTE: PREGÃO N.º 38/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FÁBIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS ME com sede na RUA SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO,635 inscrita no CNPJ/MF sob o n.14400037/0001-11 através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

JAGUARIAÍVA, 02 DE ABRIL DE 2019.



FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
FABIO BORGES OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

RG 77569839
CPF 03060976996

CNPJ 14.400.037/0001-11
INS. ESTADUAL 90578384-07
Fábio Borges Oliveira
Produtos Alimentícios ME
Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 635 - Cid. Alta
84200-000 - Jaguariaíva - PR





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0709678-5	CNPJ 14.400.037/0001-11	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 31/08/2011	Data de Início de Atividade 22/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SEBASTIÃO XAVIER SOBRINHO, 635, CIDADE ALTA, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, SALGADOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES, COMERCIO DE REFEICOES (MARMITEX), COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 01/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário FABIO BORGES OLIVEIRA Identidade: 77569839,SSP/PR Estado Civil: Solteiro			
		CPF: 030.609.769-96 Regime de Bens: Não Informado	

JAGUARIAÍVA - PR, 04 de abril de 2019

19/206083-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

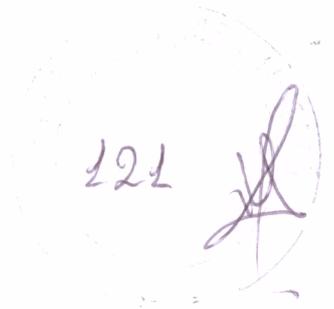
Confere com Original

Data: 05/04/2019

Dept.º Compras e Licitações

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

PROPOSTAS DE PREÇO



ENVELOPE 1
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
PROPOS

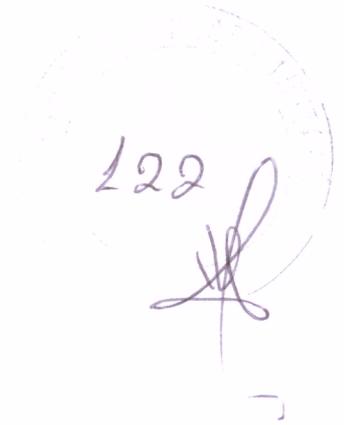
FABIO BORGES OLIVEIRA- PRO
RUA- SEBASTIAO XAVIER SOB
CNPJ: 14.400.037/0001-11INS
E-MAIL: fabioborges.oliveira@
FONE: (43)35356003/990300
ABERTURA:05/04/2019 AS 9H

FAMA ALIMENTOS

FABIO BORGES OLIVEIRA- PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
RUA- SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO-635-JAGUARIAÍVA – PR
CNPJ: 14.400.037/0001-11 INSC. ESTADUAL: 90578384-07

E-MAIL: fabioborges.oliveira@hotmail.com

FONE: (43)35356003/99030017/96131720



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Un	Valor total
1	340	UN	Fornecimento de refeições em marmitex, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminizada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA.	9,34	3.175,60
2	500	un	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne SEM SALADA, TAMANHO GRANDE	9,80	4.900,00
3	500	un	Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne e salada. Tamanho Grande	11,7667	5.883,35

Valor total da proposta: 13.958,95 (TREZE MIL NOVENCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

JAGUARIAÍVA, 02 DE ABRIL DE 2019

FABIO BORGES OLIVEIRA- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
FABIO BORGES OLIVEIRA
RG 77569839
CPF 03060976996

CNPJ 14.400.037/0001-11
INS. EST. 905.78384-07
Fábio Borges de Oliveira
Produtos Alimentícios ME

Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 635 - Cid Alta
84200-000 - Jaguariáva - PR



DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO

123



ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

DOCUMENTOS DE

FABIO BORGES OLIVEIRA- PRODUT

RUA- SEBASTIAO XAVIER SOBRINH

CNPJ: 14.400.037/0001-11INSC. E

E-MAIL: fabioborges.oliveira@hotmail.com

FONE: (43)35356003/99030017/9

ABERTURA:05/04/2019 AS 9H

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná
Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação

124 

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 855/2011

Nº de controle: 525

Para LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO

Nome / Razão Social FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS ME

Endereço RUA SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO, 635
CIDADE ALTA - JAGUARIAÍVA - PARANÁ

RAMO ATIVIDADE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 3715

Nome Fantasia FAMA ALIMENTOS

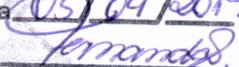
CNPJ: 14.400.037/0001-11

Protocolo de abertura nº 11876/2011

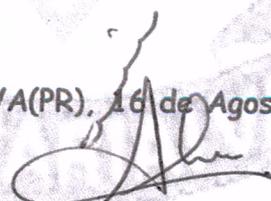
Observações Horário permitido para funcionamento somente até as 23:00, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1931/2009.

Confere com Original

Data 05/04/2019


Dept.º Compras e Licitações

JAGUARIAIVA(PR), 16 de Agosto de 2018.


Disnei Alves de Oliveira
Departamento de Tributação

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 65 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO N.º 901 AO N.º 065, E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 7 DE:

FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS ME

COM SEDE EM JAGUARIAIVA - PR A R MAJ. V XAVIER DA SILVA 635 , CEP 84200000

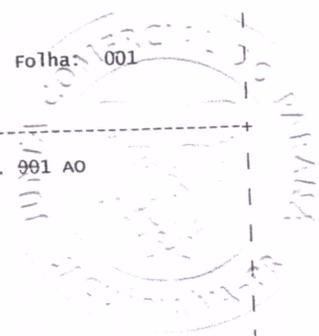
BAIRRO CIDADE ALTA, REGISTRADO NO(A) JUCEPAR SOB O N.º. 41107096785 POR DESPACHO EM SESSÃO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

CNPJ 14.400.037/0001-11

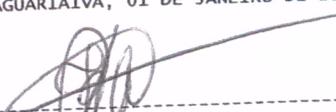
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9057838407

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2017

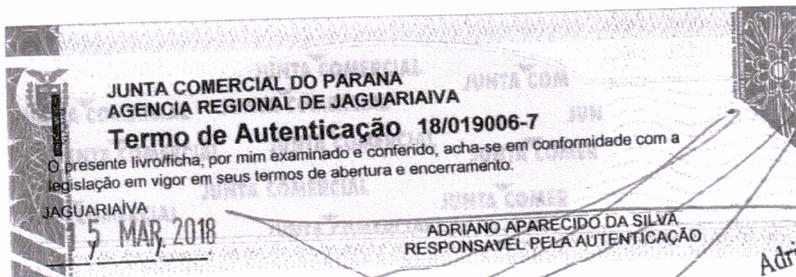
ESCRITURAÇÃO DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017



JAGUARIAIVA, 01 DE JANEIRO DE 2017.


 FABIO BORGES OLIVEIRA
 TITULAR
 RG nº 77569839 / Estado Expedidor PR
 CPF nº 03060976996


 ADELSON DE JESUS PRESTES DA LUZ
 CONTADOR - CRC PR-042325/0-5
 RG nº 236998638 / Estado Expedidor PR
 CPF nº 03242363957



Adriano Aparecido da Silva
 RG 8.692.186-3 / PR
 Agência Regional Jaguariaíva - PR
 RELATOR

Ressalva:

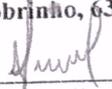
Onde se lê: Com sede em Jaguariaíva - PR a R MAJ V Xavier da Silva, 635.

Onde se lê: Com sede em Jaguariaíva - PR a Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 635.

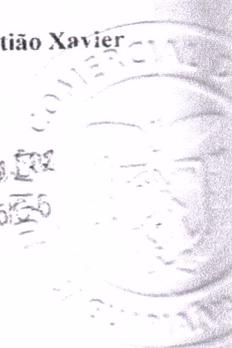
Confere com Original

Data 05/04/2017

Dept.º Compras e Licitações


 Adelson de Jesus Prestes da Luz
 CO-CRC/PR 042325/0-5

CO-CRC/PR 042325/0-5



---Dia---	---Conta---	-----Nomenclatura-----	---Seq.---	-----Valor-----	-----Historico-----
DE TRANSPORTE		A DEBITO ==> 630.036,74		A CREDITO ==> 630.036,74	
30/09/2017	2010302002	FABIO BORGES OLIVEIRA	363	103,07D	CONTABILIZAÇÃO FOLHA - Inss Retido Autonomos - FAB IO BORGES DE OLIVEIRA 09/2017
30/09/2017	2010401001	INSS A RECOLHER	363	103,07C	CONTABILIZAÇÃO FOLHA - Inss Retido Autonomos - FAB IO BORGES DE OLIVEIRA 09/2017
30/09/2017	3020101002	SIMPLES FEDERAL S/FATURAMENTO	659	637,59D	PROVISAO SIMPLES NACIONAL 09/2017
30/09/2017	2010502004	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	659	637,59C	PROVISAO SIMPLES NACIONAL 09/2017
30/09/2017	3040101009	VALE TRANSPORTE	704	63,78D	DESPESA VALE TRANSPORTE 09/2017
30/09/2017	1010401005	ADIANTAMENTO VALE TRANSPORTE	704	63,78C	DESPESA VALE TRANSPORTE 09/2017
30/09/2017	3040204002	HONORARIOS CONTABEIS	779	472,00D	PROVISAO HONORARIOS CONTABEIS 09/2017
30/09/2017	2010602002	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	779	472,00C	PROVISAO HONORARIOS CONTABEIS 09/2017
30/09/2017	2010302003	LUCROS A PAGAR	947	3.136,00D	PGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
30/09/2017	1010102001	CONTA CEF	947	3.136,00C	PGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
TOTAIS DO DIA 30/09/2017		A DEBITO ==> 10.536,45		A CREDITO ==> 10.536,45	
01/10/2017	3030101002	(+) COMPRAS	328	481,00D	NFe 4874 de KOTACHO COMERCIO
01/10/2017	1010102001	CONTA CEF	328	481,00C	NFe 4874 de KOTACHO COMERCIO
01/10/2017	3030101002	(+) COMPRAS	333	589,90D	NFe 974156 de UNIPOST ATACADO E DISTRIB ALIM
01/10/2017	1010102001	CONTA CEF	333	589,90C	NFe 974156 de UNIPOST ATACADO E DISTRIB ALIM
TOTAIS DO DIA 01/10/2017		A DEBITO ==> 1.070,90		A CREDITO ==> 1.070,90	
02/10/2017	1010102001	CONTA CEF	567	525,00D	Total Nfe 722 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE J AGUAR
02/10/2017	3010101001	VENDAS A VISTA	567	525,00C	Total Nfe 722 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE J AGUAR
02/10/2017	1010102001	CONTA CEF	568	375,00D	Total Nfe 724 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE J AGUAR
02/10/2017	3010101001	VENDAS A VISTA	568	375,00C	Total Nfe 724 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE J AGUAR
02/10/2017	1010102001	CONTA CEF	569	270,80D	Total Nfe 725 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE J AGUAR
02/10/2017	3010101001	VENDAS A VISTA	569	270,80C	Total Nfe 725 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE J AGUAR
02/10/2017	1010102001	CONTA CEF	570	115,11D	Total Nfe 726 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE J AGUAR
02/10/2017	3010101001	VENDAS A VISTA	570	115,11C	Total Nfe 726 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE J AGUAR
02/10/2017	1010102001	CONTA CEF	571	20.529,88D	Total Nfe 727 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE A RAPOT
02/10/2017	3010101001	VENDAS A VISTA	571	20.529,88C	Total Nfe 727 série 1 de PREFEITURA MUNICIPAL DE A RAPOT
02/10/2017	1010401005	ADIANTAMENTO VALE TRANSPORTE	705	120,00D	COMPRA VALE TRANSPORTE 10/2017
02/10/2017	1010102001	CONTA CEF	705	120,00C	COMPRA VALE TRANSPORTE 10/2017
TOTAIS DO DIA 02/10/2017		A DEBITO ==> 21.935,79		A CREDITO ==> 21.935,79	
03/10/2017	3030101002	(+) COMPRAS	330	953,00D	Nfe 1416761 de FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E C
03/10/2017	1010102001	CONTA CEF	330	953,00C	Nfe 1416761 de FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E C
TOTAIS DO DIA 03/10/2017		A DEBITO ==> 953,00		A CREDITO ==> 953,00	
04/10/2017	3030101002	(+) COMPRAS	332	285,66D	Nfe 391943 de MOINHO CATARINENSE S/A
04/10/2017	1010102001	CONTA CEF	332	285,66C	Nfe 391943 de MOINHO CATARINENSE S/A
04/10/2017	1010102001	CONTA CEF	572	50,00D	Total Nfe 729 série 1 de A.P.M.F. DA ESCOLA MUNICI PAL L
04/10/2017	3010101001	VENDAS A VISTA	572	50,00C	Total Nfe 729 série 1 de A.P.M.F. DA ESCOLA MUNICI
A TRANSPORTAR		A DEBITO ==> 658.744,53		A CREDITO ==> 658.744,53	

Confere com Original

Data 05/10/2017

Dept.º Compras e Licitações

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 65 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO N.º. 001 A0

N.º. 065, E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 7 DE:

FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS ME

COM SEDE EM JAGUARIAIVA - PR A R MAJ. V XAVIER DA SILVA 635 , CEP 84200000

BAIRRO CIDADE ALTA, REGISTRADO NO(A) JUCEPAR SOB O N.º. 41107096785 POR DESPACHO

EM SESSÃO DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

CNPJ 14.400.037/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9057838407

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL EM 31/12/2017

ESCRITURAÇÃO DO PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

A Administração da empresa declara que:

(I) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (II) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (III) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando os devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; (IV) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2017.

JAGUARIAIVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

FABIO BORGES OLIVEIRA

TITULAR

RG n.º 77569839 / Estado Expedidor PR

CPF n.º 03060976996

ADELSON DE JESUS PRESTES DA LUZ

CONTADOR - CRC PR-042325/0-5

RG n.º 236998638 / Estado Expedidor PR

CPF n.º 03242363957

Ressalva:

Onde se lê: Com sede em Jaguariaiva - PR a R MAJ V Xavier da Silva, 635.

Leia-se: Com sede em Jaguariaiva - PR a Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 635.

Confere com Original

Data

05/04/2019
Comandas

Dept.º Compras e Licitações

Adelson de Jesus Prestes da Luz da Luz
CO-CRC/PR 042325/0-5

CO-CRC/PR 042325/0-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAÍVA/PR - 84200-000

TITULAR
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT

128

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL como requerente:

FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME

CNPJ 14.400.037/0001-11, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAÍVA/PR, 28 de Março de 2019

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT

Confere com Original

Data 09/04/2019

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
Dept.º Compras e Licitações



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

129

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.400.037/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2011
NOME EMPRESARIAL FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMA ALIMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO	NÚMERO 635	COMPLEMENTO	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3535-2773		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2018** às **14:02:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14400037/0001-11
Razão Social: FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Nome Fantasia: FAMA ALIMENTOS
Endereço: RUA SEBASTIÃO XAVIER SOBRINHO 635 / CIDADE ALTA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2019 a 28/04/2019

Certificação Número: 2019033003131380866150

Informação obtida em 03/04/2019, às 15:10:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 14.400.037/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:14 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019

Código de controle da certidão: **594D.7A3B.5E3D.A832**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019711079-61

132

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.400.037/0001-11**
Nome: **FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

133 *[Handwritten signature]*

Nome / Razão Social

FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS ME CNPJ: 14400037000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

FINS DE PROVAS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRUL8XQU5VCZGI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 28 de Março de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.400.037/0001-11
Certidão nº: 169988072/2019
Expedição: 28/03/2019, às 11:35:53
Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.400.037/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO 625/2018

RAMO DE ATIVIDADE

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNPJ/CPF	ÁREA CONSTRUÍDA (M2)	NUM. RESP. TÉCN.	CÓD. CNAE	EXERCÍCIO
14.400.037/0001-11	100,00	-	8230-0/01	2018

CONTRIBUINTE

Fabio Borges Oliveira - Produtos Alimentícios - ME
Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 635 - Cidade Alta
Jaguariáva - Paraná

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SETOR

CONSELHO REGIONAL

Confere com Original

Data 05/04/2018

Dept.º Compras e Licitações

CARIMBO E LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

DATA E LICENCIAMENTO

Barros
Najla Marinho de Barros
Médica Veterinária
CRMV 3277-PR
Vigilância Sanitária - Jgva - PR

Antônio
Antônio Soltmanski Filho
Chefe de Divisão Sanitária
Decreto 014/2017
CARIMBO E ASSINATURA

135

LICENCIAMENTO
2018
DATA

OBSERVAÇÕES

Fama Alimentos

DATA DA EMISSÃO

14/08/18

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

136

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa, **FABIO BORGES OLIVEIRA ME**, estabelecida na RUA Sebastião Xavier Sobrinho, Nº 635, Cidade Alta, JAGUARIAÍVA/PR, CNPJ n.º 14.400.037/0001-11, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso em veículo próprio e no prazo de entrega:

- Materiais de limpeza e higiene pessoal;
- Gêneros Alimentícios;
- Coffe Break;

Atesto que a empresa esta cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jaguariáiva, 03 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nome do responsável: **Élio Zub Junior**

RG ou CPF: 051.607.499-77

Cargo: Diretor de Compras e Licitação

Assinatura:

Élio Zub Junior
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Confere com Original

Data 05/04/2015

Ernandes
Dept.º Compras e Licitações

FAMA ALIMENTOS

FABIO BORGES OLIVEIRA- PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
RUA- SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO-635-JAGUARIAÍVA – PR
CNPJ: 14.400.037/0001-11 INSC. ESTADUAL: 90578384-07

E-MAIL: fabioborges.oliveira@hotmail.com

FONE: (43)35356003/99030017/96131720

137



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA AO PREGOEIRO PROPONENTE: PREGÃO N.º 38/2019

DECLARAÇÃO

A empresa FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS ME com sede na rua SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO,635 inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14400037/0001-11, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. ✓

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). ✓

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. ✓

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

JAGUARIAÍVA, 02 DE ABRIL DE 2019.



FABIO BORGES OLIVEIRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

FABIO BORGES OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

RG 77569839

CPF 03060976996

CNPJ 14.400.037/0001-11
INS. EST. 905.78384-07
Fábio Borges de Oliveira
Produtos Alimentícios ME
Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 635 - Cid Alta
84200-000 - Jaguariaíva - PR





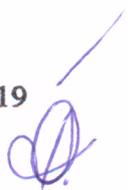
Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
28/03/2019 - 11 47 22

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90578384-07	Inscrição CNPJ 14.400.037/0001-11
Nome Empresarial	Fabio Borges Oliveira - Produtos Alimenticios Me	
Endereço	Rua Sebastiao Xavier Sobrinho, 635. Cidade Alta 84200-000 - Jaguariaiva - PR	
Telefone	(43)3535-7613	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4639-7/01 - Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Geral	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticinios e Frios 4722-9/01 - Comercio Varejista de Carnes - Acougues 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas 4724-5/00 - Comercio Varejista de Hortifrutigranjeiros 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios 5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares 5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	11/2011	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2011	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

139

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.400.037/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2011
NOME EMPRESARIAL FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMA ALIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEBASTIAO XAVIER SOBRINHO	NÚMERO 635	COMPLEMENTO
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (43) 3535-2773		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **09:13:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

140

ATA DE SESSÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000

PREGÃO PRESENCIAL

38/2019

Número Processo: 55/2019

Data do Processo: 26/03/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 38
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 55 - 2019

Reuniram-se no dia 05/04/2019, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 123/2019 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 38 destinado a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA DE SAÚDE.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME 14.400.037/0001-11

ITEM 1 - MARMITEX MÉDIA SEM SALADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	Sim	3.175,60	3.162,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	9,3400	

O licitante FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME pelo valor de R\$ 9,3000.

ITEM 2 - MARMITEX GRANDE SEM SALADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	Sim	4.900,00	4.900,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	9,8000	

O licitante FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME pelo valor de R\$ 9,8000.

ITEM 3 - MARMITEX GRANDE COM SALADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	Sim	5.883,35	5.850,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	11,7667	

O licitante FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME pelo valor de R\$ 11,7000.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fábio Borges Oliveira

(FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME)

Rosane S. Machado

R. Machado

142



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000

Pregão presencial

38/2019

Número Processo: 55/2019

Data do Processo: 26/03/2019

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA DE SAÚDE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 55/2019

143

No dia 05/04/2019 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 123/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 55/2019 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Registra-se a presença da senhora Rosane Scatolin Machado em caráter de Apoio - SMECE.

Analisada a documentação de habilitação, constatou-se a emissão superior a 60 (sessenta) dias do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), estando este inserido no rol dos documentos pertinentes à Regularidade Fiscal, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação, diante do benefício estendido à Microempresa e Empresa de Pequeno porte, conforme redação da Lei Complementar Nº 123/2006, e demais alterações, assim como item 11.6 do edital.

Participante: FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX MÉDIA SEM SALADA	340,000	UNI		9,30	3.162,00
2	MARMITEX GRANDE SEM SALADA	500,000	UNI		9,80	4.900,00
3	MARMITEX GRANDE COM SALADA	500,000	UNI		11,70	5.850,00
Total do Participante:						13.912,00
Total Geral:						13.912,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Jaguariaíva, 05/04/2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fábio Borges Oliveira
(FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2019

Processo Adm.: 55/2019
Data do Processo: 26/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 55/2019
b) **Nr. Licitação:** 38/2019 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 05/04/2019
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME				
1 - Fornecimento de refeições em marmitex, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminizada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA. - Marca:	UNI	340,000	9,3000	R\$ 3.162,00
2 - Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne SEM SALADA, TAMANHO GRANDE. - Marca:	UNI	500,000	9,8000	R\$ 4.900,00
3 - Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne e salada. Tamanho Grande. - Marca:	UNI	500,000	11,7000	R\$ 5.850,00
Total geral:				R\$ 13.912,00

Jaguariaíva, 05/04/2019

.....
José Sloboda
Prefeito

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 08 de abril de 2019.

Ref. Protocolo Nº 15383/2018

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitex para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Saúde.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
FABIO BORGES OLIVEIRA – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	13.912,00

Data de Homologação: 05/04/2019

Respeitosamente,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

146

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 188/2.019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com as Secretarias Municipais solicitantes.

CONTRATADO: FABIO BORGES OLIVEIRA – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, Pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.400.037/0001-11, com sede na Rua Iraides Maria da Silva, 36, Centro, Jaguariaíva-PR, neste ato representado por Fabio Borges Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº7.756.983-9-SSP-PR e CPF 030.609.769-96, residente e domiciliado na Rua Djalma Camargo, 32, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações discriminadas na relação anexos ao Pregão Presencial 38/2019, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com o item 01, 02, 03 em estrita observância com o indicado nos anexos, e nas documentações levada a efeito no Procedimento.

Resumo de Itens Vencedores:

FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - Fornecimento de refeições em marmitex, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminizada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA. - Marca:	UNI	340.000	9,3000	R\$ 3.162,00
2 - Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne SEM SALADA, TAMANHO GRANDE. - Marca:	UNI	500.000	9,8000	R\$ 4.900,00
3 - Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne e salada. Tamanho Grande. - Marca:	UNI	500.000	11,7000	R\$ 5.850,00

Total geral: R\$ 13.912,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 38/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

147



PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Fontes 2.041 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 2.010 Secretaria Municipal de Governo; 2066; Secretaria de Saúde, discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 38/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa global contratual para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$13.912,00 (treze mil novecentos e doze reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 5 (cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

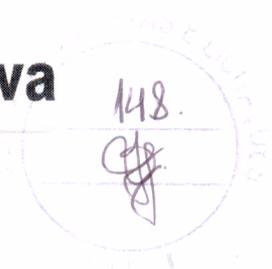
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

149.
[Handwritten signature]

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 38/2019, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

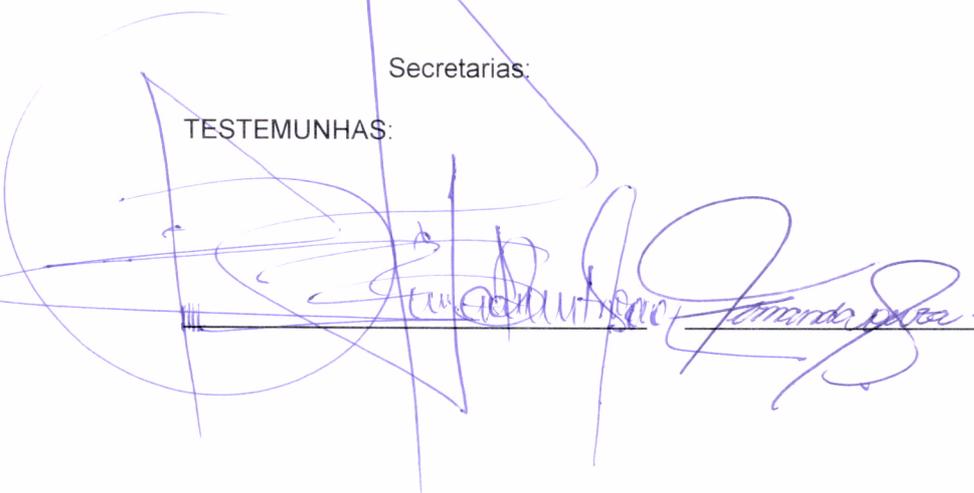
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 11 de abril de 2.019.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

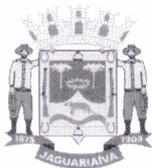

EMPRESA FÁBIO BORGES OLIVEIRA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME-
CONTRATADO

Secretarias:

TESTEMUNHAS:




Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

150.
CJ

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 05 de abril de 2019 na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato por representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e as Secretarias Municipais solicitantes, do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 38/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

1. FABIO BORGES OLIVEIRA – PRODUTOS ALIMENTICIOS ME, Pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.400.037/0001-11, com sede na Rua Iraides Maria da Silva, 36, Centro, Jaguariaíva-PR, neste ato representado por Fabio Borges Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº7.756.983-9-SSP-PR e CPF 030.609.769-96, residente e domiciliado na Rua Djalma Camargo, 32, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva-PR.

2 - Descrição:

Resumo de Itens Vencedores:

FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

1 - Fornecimento de refeições em marmitex, servido em recipiente apropriado, embalagem aluminizada, em isopor ou em material plástico ou similar, apta a conservar os alimentos, constituída de alimento de boa qualidade, preparado no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, apresentada no TAMANHO MÉDIO, SEM SALADA. - Marca:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UNI	340,000	9,3000	R\$ 3.162,00
-----	---------	--------	--------------

2 - Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne SEM SALADA, TAMANHO GRANDE. - Marca:

UNI	500,000	9,8000	R\$ 4.900,00
-----	---------	--------	--------------

3 - Fornecimento de refeições em marmitex, servida em recipiente apropriado, constituída de alimento de boa qualidade, preparada no dia, disponibilizada quente, respeitando critérios de Vigilância Sanitária, contendo 1 porção de Arroz, 1 porção de Feijão, 1 tipo de massa ou refogado, 2 tipos de carne e salada. Tamanho Grande. - Marca:

UNI	500,000	11,7000	R\$ 5.850,00
-----	---------	---------	--------------

Total geral: R\$ 13.912,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

151.

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a apresentação da autorização de fornecimento emitida expedido pela Secretaria solicitante, num prazo de entrega imediata após a autorização de fornecimento.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

152
[Handwritten signature]

1.8.6 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 38/2019.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº38/2019 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA

José Sloboda - Prefeito Municipal

FABIO BORGES OLIVEIRA – PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA:

Testemunhas: *[Handwritten signature]*
CPF/RG: 095.338.719-118

Testemunhas: *[Handwritten signature]*
CPF/RG: 088.716.779-01

[Handwritten signature]
Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

EXTRATO

Como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:

o RAQUEL ALBUQUERQUE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.994-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-95.

Como representantes da Secretaria de Infraestrutura e Habitação - SMH:

Departamento de Utilidade Pública: o MARCOS AURELIO KOJO, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Utilidade Pública, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.338-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.859-04;

Departamento de Execução de Obras: o EURICO ANTONIO SILVANO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Execução de Obras, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.003 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.119-48;

Departamento de Habitação: o PAULO PUQUEVIS, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Habitação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.318 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-00.

Como representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMICT:

o MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.297-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.109-63.

Como representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

o RENAN DANTAS DE FREITAS, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.525-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-54.

Como representante da Polícia Militar:

o VITOR PAULO ONISKO, brasileiro, casado, Sargento da Polícia Militar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.193-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-54.

Como representante da Companhia Paranaense de Energia - COPEL:

o LEDIS VIANA DOBLINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor com cargo de Projeatista UPRJCL, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.772-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-14.

Artigo 2º. O GIPP é responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias nos Empreendimentos Habitacionais Araponga e Rouxinol dentro da modalidade FAR.

Artigo 3º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HIBASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PROCURADORIA GERAL DA SILVA

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2019. PROTOCOLO GERAL 908/2019. Considerando os acréscimos de serviços a serem prestados em manuseio da manutenção dos servidores e equipamentos de rede, somará o aumento do percentual de 16,91%, atribuídos aos valores efetivamente contratados, cuja incidência o total de R\$21.770,00(vinte e um mil setecentos e setenta reais). PROTOCOLO GERAL nº 912/2019. Pactuam-se as partes a prorrogação contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019 até 26 de fevereiro de 2020, sofrendo este ato a alteração contratual com o objetivo principal da manutenção e equilíbrio econômico financeiro, a atualização do valor contratual pelo índice inflacionário de 3,43%, cujo valor passará a ser estabelecido durante o período de 12 meses o montante total de R\$ 133.119,58 (cento e trinta e três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Assinatura: 26 de março de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019. OBJETO: Aquisição de 01 (um) laboratório de Ciências de Ensino Fundamental series iniciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. HOMOLOGAÇÃO 29/03/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019. CONTRATADO: EMPRESA EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP. CNPJ Nº 04.603.900/0001-84. Valor Global Contratual R\$42.100,00(quarenta e dois mil e cem reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Assinatura: 15 de abril de 2019.

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.
Clinta Kappke Medeiros - MTE, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Ladonidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019. OBJETO: Aquisição de 01 (um) laboratório de Matemática de Ensino Fundamental series iniciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. HOMOLOGAÇÃO 29/03/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019. CONTRATADO: EMPRESA EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP. CNPJ Nº 04.603.900/0001-84. Valor Global Contratual: R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Assinatura: 15 de abril de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019. OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de refeições em marmitas para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO 188/2019. CONTRATADO FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME. CNPJ Nº 14.400.037/0001-11. Estimativa Global Contratual: R\$13.612,00(treze mil novecentos e doze reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de abril de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 37/2019. OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de materiais e reagentes para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Homologação: 08/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº191/2019. CONTRATADO: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME. CNPJ nº 84972.926/0001-39. Estimativa Global Contratual: R\$21.944,50(vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de abril de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº192/2019. CONTRATADO: J R EHLKE & CIA LTDA. CNPJ nº 76.730.076/0001-34. Estimativa Global Contratual: R\$145.387,80(cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de abril de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº193/2019. CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ nº 04.886.103/0001-51. Estimativa Global Contratual: R\$100.168,20(cent mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de abril de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº194/2019. CONTRATADO: R A MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME. CNPJ nº 26.984.213/0001-99. Estimativa Global Contratual: R\$68.249,58(sessenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de abril de 2019.

EXTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº02/2017. 2º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 2977/2019. Viabiliza-se a prorrogação contratual pelo período de 30 dias a partir de seu vencimento, considerando as justificativas presentes às fls. 255, ou seja, de 04 de abril de 2019 até 04 de maio de 2019. Para mais, o ajuste com rescalço econômico financeiro no importe de R\$23.457,48 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). Assinatura: 04 de abril de 2019.

EXTRATO. 3º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO 71. Considerando o pedido do protocolo geral 3027/2019, bem como despacho de fls. 195/210, prorroga-se o prazo contratual pelo período de 12 meses com efeito a partir de seu vencimento, ou seja, 28 de março de 2019 até 29 de março de 2020.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195. CONTRATADO: GUARANI ARTES GRÁFICAS ITARARÉ LTDA EPP. CNPJ Nº 50.051.531/0001-81. HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2019. Objeto: aquisição de blocos de requisição de combustível e de retirada de blocos de requisição de combustível e de retirada de peças para suprir as necessidades da Divisão de Oficina e Garagem. Vigência: 12 meses. Assinatura: 16 de abril de 2019.

SEFIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio do Prefeito Municipal JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do objeto que gerou o certamente em referência, proporcionando divergências entre o objeto, com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, RESOLVE ANULAR o processo licitatório Nº 022/2019, consequentemente, a modalidade Pregão Presencial Nº 16/2019, cujo objeto é Aquisição de relógio de ponto eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos.

Jaguariaíva, 12 de abril de 2019

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio do Prefeito Municipal JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em

razão de falhas ocorridas no sistema licitações-e, plataforma de sessão eletrônica que estava programada a processar a recepção das propostas e a abertura da fase de lances, RESOLVE ANULAR o processo licitatório Nº 71/2019, consequentemente, a modalidade Pregão Eletrônico Nº 48/2019, cujo objeto é Aquisição de Materiais necessários à implantação do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Gentil.

Jaguariaíva, 15 de abril de 2019

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial nº 46/2019, foi REVOGADA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PABX para atender a SMECE.

Jaguariaíva, 16 de abril de 2019

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
Processo Administrativo Nº 20/2019

Ata de Sessão de Abertura e Julgamento

Objeto: Delegação da prestação de serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros mediante regime de concessão, para prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Jaguariaíva - PR.

As dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, às nove horas e trinta minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, foi instaurada e sessão de julgamento da licitação em epígrafe presidida pelo senhor Maurício Fernandes, presentes os membros da Comissão de Licitação, o senhor Juliano Oliva de Sales, o senhor Luiz Carlos Veiga Barbosa, o senhor Rogério Frezabasi, o senhor Willen Cesar Mendonça Perna. A condução dos trabalhos foi presenciada ainda pelo senhor Tereza Mariatela Marinho, Douta Procuradora Geral do Município; pelo senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação; senhor Eduardo Henrique Germano, Promotor de Justiça; o senhor Tiago Luiz Mendes da Silva, Oficial de Promotoria; a senhora Valéria Cristina Paulino Rodrigues, Advogada, OAB/SP 915157; o senhor Miguel Jorge Fadel Neto, Diretor - EXPRESSO TRANSPEN LTDA; o senhor Marcelo do Jesus Rodrigues, Gerente - EXPRESSO TRANSPEN LTDA. A comissão atestou a submissão de envelopes das proponentes: EXPRESSO TRANSPEN LTDA, representada pelo senhor José Carlos Mendonça Martins Junior, OAB/SP nº 143.079, F. PAVUK - TRANSPORTES EIRELI, representada pelo senhor Frank Fritz Pavuk, CPF/MF: 058.792.909-05. De acordo com o que consta no edital, a comissão recebeu as envelopes das licitantes, sendo que no Envelope nº 1 a oferta guardada a documentação referente à Habilitação e no Envelope nº 2, a Proposta Comercial. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes de Habilitação. Aberto o envelope de Habilitação da empresa F. PAVUK - TRANSPORTES EIRELI foi constatado que a mesma não atendeu ao item 11.3.2 do edital, já que seu Contrato

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - Pág. 1 de 1

Social registra um Capital integralizado de R\$ 1.000.057,00 (um milhão e cinquenta e sete reais), sendo certo que o edital na referida cláusula determina que a concorrente deverá possuir capital integralizado de 5% do valor estimado da receita no período de concessão. Para o pleito estresse-se capital social integralizado mínimo no valor de R\$ 2.961.454,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Sendo assim, em respeito ao princípio da vinculação ao edital, entendendo desta vez a concorrente inabilitada, nos termos do item 11.3.3. Deste modo o edital também exigia no item 3.4.9 que a licitante deveria ser composta de dezesseis veículos, sendo que destas, 50% deverão pertencer a concessionária cuja prova de propriedade deveria ser feita no ato da habilitação, sobre esse ponto, a empresa atendeu o número de veículos, todavia, a idade estabelecida no edital de seis anos para veículos de zona urbana, e dez anos para a zona rural, não foi respeitada, visto que existem veículos cujo ano de fabricação oscila desde 1992/1993, não atingindo assim os 50% exigidos. A concorrente, ainda, tentou o item 11.2.2 quando ao apresentar o profissional responsável técnico (mecânico) pelos seus veículos, divergindo-se, ou em seu quadro permanente, ou que seu contrato de prestação de serviço tivesse registro em cartório. Fato que não ocorreu, já que o contrato de prestação de serviço do responsável técnico apenas teve suas firmas de constante e contratado regularmente reconhecidas, mas sem regular registro conforme exigido no referido item. Passado a analisar a documentação da empresa EXPRESSO TRANSPEN LTDA, a mesma apresentou toda a documentação constante com o edital no edital, declarada, portanto Habilitada. Procedido com a abertura do Envelope nº 2, constatou-se a proposta de preço, a saber: EXPRESSO TRANSPEN LTDA, com o desconto de 61% (um por cento); Sagrou-se vencedora a Empresa EXPRESSO TRANSPEN LTDA. Nada mais havendo a ser tratado, encorro o presente ato licitatório, cuja ata eu Maurício Fernandes, secretário, levei e assinei em conjunto com os membros da Comissão de Licitação e demais presentes do ato licitatório. Após a leitura da Ata, declarou encerrada e sessão.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - Pág. 2 de 4

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - Pág. 3 de 4

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - Pág. 4 de 4